



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL Nº 001/2026 – CECPODNR

ABERTURA DO IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 236, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e suas alterações, e a legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições para o IV Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro pelo Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao preenchimento de 247 (duzentos e quarenta e sete) serviços declarados vagos, mediante ingresso por provimento ou remoção, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O IV Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.935/94, nas Resoluções nºs 80, 81/2009 e 187/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Ato nº 005/2013-COMAG alterado pelo Ato nº 008/2025-COMAG, no Edital de Abertura do Concurso e na legislação pertinente, vigente à data do concurso.
- 1.2. O Concurso Público regido por este Edital visa ao preenchimento de 247 (duzentos e quarenta e sete) serviços declarados vagos, 165 (cento e sessenta e cinco) mediante ingresso por provimento e 82 (oitenta e dois) por remoção, no Estado do Rio Grande do Sul, que atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 14 e 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994, e que já exerçam a titularidade de serviço de registro e/ou de notas neste Estado e que atendam ao requisito legal previsto no art. 17 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.
- 1.3. A relação das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, vacância e observação consta do Anexo I deste Edital.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.5. O conteúdo programático previsto no Anexo II deste edital contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.
- 1.6. As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e alterações, e demais legislações que regulam essas atividades.
- 1.7. Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, as serventias estão sujeitas à desacumulação dos serviços antes do resultado final do certame.

2. DA COMISSÃO DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1. Conforme disposto nos §§ 1º e 7º do artigo 1º da Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Comissão do Concurso é composta pelos seguintes membros:
 - a) Desembargador Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça e Presidente da Comissão de Concurso;



- b) Felipe Só dos Santos Lumertz, Juiz de Direito;
 - c) Gioconda Fianco Pitt, Juíza de Direito;
 - d) Laura de Borba Maciel Fleck, Juíza de Direito;
 - e) Armando Antônio Lotti, membro do Ministério Público;
 - f) Gerson Fischmann, membro da advocacia;
 - g) Adriano Damásio, Registrador; e
 - h) Eduardo Kindel, Tabelião.
- 2.1.1. Aplicam-se aos membros da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil (arts. 144 e 145).
 - 2.1.2. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, em até 5 (cinco) dias, após a publicação da relação das inscrições deferidas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.
 - 2.1.3. Para a realização do concurso haverá o auxílio operacional da Fundação Getulio Vargas - FGV.
- 2.2. O concurso público para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, compreenderá 8 (oito) etapas, conforme segue:
- a) Prova Objetiva de Seleção, de caráter eliminatório;
 - b) Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Análise da documentação comprobatória para a Inscrição Definitiva, de caráter eliminatório;
 - d) Exames de Saúde, de caráter eliminatório;
 - e) Perícia Médica dos candidatos com deficiência;
 - f) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - g) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório; e
 - h) Heteroidentificação.
- 2.2.1. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a sua realização fora das datas, dos horários e dos locais determinados pela FGV, implicando a ausência ou o atraso do candidato a sua eliminação do concurso público.
- 2.3. Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 2.4. As provas serão realizadas na cidade de Porto Alegre/RS.
- 2.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade elencada no subitem 2.4, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5. Os documentos ou requerimentos mencionados neste Edital serão recebidos eletronicamente através de upload no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 2.5.1. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou por outras vias.
- 2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.
- 2.7.1. O requerimento de impugnação a que se refere o subitem anterior deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico tjrsnotarial26@fgv.br.

- 2.7.2. Não será aceito requerimento de impugnação encaminhado de forma distinta da referida no subitem 2.7.1, ou ainda, fora do prazo.
- 2.8. A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição no presente Concurso Público implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos no presente Concurso Público. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.
- 2.10. Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

3. DAS SERVENTIAS VAGAS

- 3.1. As serventias vagas serão providas conforme segue:

SERVENTIAS VAGAS						
Valor da taxa de inscrição R\$ 610,00						
Critério de Ingresso	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total de vagas
POR PROVIMENTO	98	17	42	5	3	165
POR REMOÇÃO	74	8	-	-	-	82
TOTAL						247

- 3.2. Dois terços das serventias vagas serão destinadas aos candidatos a ingresso por provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94 e um terço das serventias vagas serão destinadas a candidatos a ingresso por remoção que já exerçam titularidade de registro ou notarial no Estado do Rio Grande do Sul e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94.
- 3.3. As serventias vagas, relacionadas no Anexo I do presente Edital, estão ordenadas cronologicamente pela data da respectiva vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no art. 39 da Lei nº 8.935/1994.
- 3.4. Serão destinados a candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das serventias vagas, conforme Lei Estadual nº 13.320, de 21/12/2009 e PCA n. 0001753- 65.2013.2.00.000.
- 3.5. Serão destinados a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das serventias vagas oferecidas no critério de provimento, nos termos previstos do art. 67-A do Ato nº 005/2013-COMAG, da Lei nº 15.142/2025, das Resoluções nº 203/2015 e nº 512/2023 do CNJ e de suas alterações. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
- 3.6. As serventias destinadas às pessoas com deficiência, pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e quilombolas serão objeto de sorteio, após a divisão das serventias vagas em 3

(três) classes, por faixa de faturamento, na forma do art. 16 do Provimento nº 213/2026 da Corregedoria Nacional de Justiça.

- 3.6.1. As serventias vagas que ainda não tenham sido instaladas e que, por tal razão, não possuam faturamento histórico, serão enquadradas na Classe I, conforme decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 0001704-67.2026.2.00.0000.
- 3.6.2. O sorteio ocorrerá em audiência pública, a qual será realizada de forma presencial em horário e local a ser divulgado no Edital de Convocação para Audiência Pública.
- 3.6.3. A Audiência Pública de sorteio das serventias destinadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e quilombolas será transmitida por meio do canal do TJRS na plataforma digital YouTube, podendo ser acompanhada, no dia e horário especificados no Edital de Convocação, por meio do link: <https://youtube.com/live/hqihKyUNOdc>.
- 3.6.4. As serventias vagas que ainda não tenham sido instaladas e que decorrem de desacomulação serão enquadradas nas classes respectivas, de acordo com o faturamento apurado para a especialidade, conforme decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 0001704-67.2026.2.00.0000.
- 3.7. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em serventias que vagarem após a publicação deste Edital.
- 3.8. A outorga da delegação depende do preenchimento dos requisitos a seguir elencados, a serem comprovados no momento da Inscrição Definitiva:
 - a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
 - h) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;
 - i) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
 - j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação;
 - l) não possuir antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com a outorga da delegação;
 - m) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada;
 - n) cumprir as determinações dos editais do concurso; e
 - o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da investidura.
- 3.9. Além dos requisitos mencionados no subitem 3.8, **para concorrer a vagas de ingresso por provimento**, o candidato deverá atender também a pelo menos um dos seguintes requisitos:
 - a) ter concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga; ou



- b) ter exercido função em serviço notarial ou de registro por 10 (dez) anos completos ou mais, até o último dia da data da inscrição preliminar.
- 3.10. Além dos requisitos mencionados no subitem 3.8, **para concorrer a vagas de ingresso por remoção**, o candidato deverá atender, cumulativamente, ao seguinte requisito:
- a) estar no exercício da atividade notarial ou de registro no Estado do Rio Grande do Sul por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo início do exercício na atividade até o último dia da data da inscrição preliminar, nos termos do item 3.1.6.2, “b”, do Anexo da Resolução n. 81/2009 do CNJ.
- 3.10.1. Somente poderão concorrer às vagas de remoção os candidatos que sejam titulares de delegações no Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.10.2. Em decorrência dos subitens 3.10, alínea “a”, e 3.10.1, não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.
- 3.11. Os delegatários não receberão vencimentos ou remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 3.12. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei Estadual nº 12.692/06 (Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Rio Grande do Sul) e nas leis específicas em vigor, bem como ao ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados, na forma da legislação e regulamentação em vigor.
- 3.13. Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O prazo de inscrição para o Concurso Público será de 02 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026.
- 4.1.1. O valor da taxa de inscrição para cada modalidade de ingresso é de R\$ 610,00 (seiscentos e dez).
- 4.1.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste Concurso Público para cada uma das modalidades de ingresso.
- 4.1.3. Aos candidatos que preencham os requisitos necessários para ambas as modalidades de ingresso (provimento e remoção), será permitida a realização de duas inscrições no Concurso, de maneira distinta para cada modalidade, na forma seguinte:
- a) formalizar sua inscrição em cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção) de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital; e
- b) efetivar o pagamento das respectivas taxas de inscrição para cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção).
- 4.1.4. A FGV disponibilizará, durante o período de inscrições, na cidade de Porto Alegre, um computador para os candidatos que não tiverem acesso à internet, sendo necessário, para isso, que o candidato agende previamente pelo telefone 0800 591 3078, em dias úteis, das 9h às 17h.
- 4.1.5. Aos candidatos que tenham realizado a inscrição dentro do prazo inicialmente previsto, antes da suspensão do certame, será assegurada a manutenção da inscrição efetuada.
- 4.1.5.1. Aos candidatos que não tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição, será necessária a emissão de novo boleto por meio do endereço eletrônico

<https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, observado o prazo estabelecido no subitem 4.3.1.

- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 02 de setembro de 2026 até às 16h do dia 01 de outubro de 2026;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) o TJRS e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 02 de outubro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - g) após às 16h do dia 01 de outubro de 2026, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
 - h) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição;
 - i) o boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição;
 - j) após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá gerar o boleto;
 - k) a correta emissão do boleto dependerá do fornecimento dos dados corretos pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas; e
 - l) para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá enviar à FGV, durante o período de inscrição, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, o certificado de habilitação no Exame Nacional dos Cartórios – ENAC, nos termos do art. 1º-A da Resolução-CNJ nº 81/2009.
- 4.3. Todos os candidatos inscritos no período entre 16h do dia 02 de setembro de 2026 até às 16h do dia 01 de outubro de 2026 poderão, caso necessário, reimprimir o boleto, no máximo até às 23h59 do dia 02 de outubro de 2026, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.3.1. O pagamento da taxa de inscrição após às 23h59 do dia 02 de outubro de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.3.2. Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição o comprovante de agendamento bancário.
- 4.3.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em



- conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou, por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.3.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.3.5. Por ocasião do pagamento do boleto o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.4. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.4.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, sendo de sua responsabilidade exclusiva a obtenção desse documento.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso, restando vinculada a taxa de inscrição ao CPF informado no ato da inscrição.
- 4.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.9. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a outorga da delegação ao candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.9.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.10. Caso, quando do processamento das inscrições preliminares, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato e para uma mesma modalidade de ingresso, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.12. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.5 e 7.3.
- 4.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como

aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 4.14. A relação preliminar dos candidatos com inscrição preliminar deferida será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos:
- a) de pessoas com deficiência com renda mensal inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita familiar, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.320/2009;
 - b) de candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;
 - c) de candidato que comprovar ser doador de medula óssea, nos termos Lei nº 13.656/2018.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as 16h do dia 09 de julho de 2026 até às 16h do dia 07 de agosto de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.2.4. Aos candidatos que tenham obtido o deferimento do pedido de isenção dentro do prazo inicialmente previsto, será assegurada a manutenção da isenção concedida, não sendo necessária a apresentação de novo requerimento de isenção.
- 5.3. Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, amparados pela Lei nº 13.320/2009, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:
- a) comprovantes de renda mensal, atualizados, do candidato e dos membros do núcleo familiar acompanhados da apresentação de declaração, disposta no Anexo III deste Edital, em que conste a renda de cada componente do núcleo familiar;
 - b) cópia de atestado médico legível, nos moldes previstos nos subitens 6.1.1 e 6.2.1;
 - c) cópia do documento de identidade do candidato; e



- d) cópia de documento de identidade, bem como certidão de casamento ou certidão de nascimento dos demais integrantes da família.
- 5.4. Os candidatos membros de família de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, para obter a isenção deverão informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico, ainda, deverá preencher e anexar a declaração constante do Anexo III.
- 5.4.1. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getulio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line.
- 5.4.2. A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.
- 5.5. O candidato doador de células de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018, terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo, para tanto, fazer o *upload* de documento oficial que comprove o seu cadastramento no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, sendo dispensada a comprovação da efetiva realização de doação prévia.
- 5.6. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.7. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.8. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício, que ficará condicionado à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.8.1. A participação do candidato em programas sociais do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.) ou a obtenção de isenção em outros certames não garante, por si só, a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 5.9. O não cumprimento de qualquer das etapas fixadas, a ausência ou a inconformidade de informações ou documentos, bem como a solicitação apresentada fora do período fixado, implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 5.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do resultado preliminar no Diário de Justiça Eletrônico, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, que será analisado pela FGV. Na fase recursal não será admitida a complementação da documentação enviada.
- 5.12. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido, e desejarem permanecer inscritos no certame deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico

<https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto no subitem 4.3.

- 5.12.1. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido, e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 5.12.2. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão sua inscrição automaticamente efetivada.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS SERVENTIAS RESERVADAS

- 6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.
 - 6.1.1. Ficam reservadas à pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das serventias vagas para cada critério de ingresso provimento e/ou remoção previstas pelo certame, na forma da Lei Estadual nº 13.320/2009, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
 - 6.1.2. As serventias a serem reservadas às Pessoas com Deficiência serão objeto de sorteio em audiência pública, que ocorrerá nos moldes do previsto pelo subitem 3.6 deste Edital.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto nos subitens 6.1.1 e 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das 16h do dia 02 de setembro de 2026 até às 16h do dia 01 de outubro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
 - 6.2.1. O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
 - a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;



- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- 6.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.3. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para às vagas reservadas, devendo o candidato, quando convocado, passar por perícia médica promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 6.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 6.5. O candidato que declarar equivocada e indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail tjrsnotarial26@fgv.br, até o dia 01 de outubro de 2026, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 6.6. Os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Prática que, no ato da inscrição preliminar, se declararam pessoas com deficiência, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, para se submeterem à perícia médica, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 6.6.1. A perícia médica dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada na cidade de Porto Alegre/RS.
- 6.6.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e documento de identidade original, assim como de todos os exames complementares julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 6.6.3. Caberá ao Departamento Médico Judiciário do Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul examinar o candidato, quanto aos aspectos clínicos da deficiência informada no ato da inscrição preliminar do Concurso Público, e emitir parecer concernente à caracterização quanto ao enquadramento às disposições legais vigentes.
- 6.7. A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.



- 6.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9. O resultado preliminar da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 6.9.1. O candidato que for reprovado na perícia médica poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 6.10. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 6.11. Por ocasião da escolha das serventias vagas, os candidatos na condição de Pessoa com deficiência deverão optar por sua classificação na ampla concorrência ou pela classificação específica para vagas reservadas.
- 6.11.1. Ao efetuarem a escolha de uma serventia vaga destinada à ampla concorrência, os candidatos estarão, automaticamente, declinando e desistindo da escolha da classificação específica para vagas reservadas.
- 6.12. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação geral de ampla concorrência, conforme o critério de ingresso escolhido no ato da inscrição preliminar.
- 6.13. Ao candidato enquadrado como pessoa com deficiência não será estabelecida qualquer espécie de cláusula de barreira, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, para que sejam admitidos nas fases subsequentes.

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NAS SERVENTIAS RESERVADAS

- 7.1. Das vagas ofertadas no critério de provimento, 30% (trinta por cento) delas são reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, nos termos previstos da Lei nº 15.142/2025, das Resoluções nº 203/2015 e nº 512/2023 do CNJ e de suas alterações. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
- 7.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.
- 7.1.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 2 (duas).
- 7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por disputar às vagas destinadas aos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, juntando a documentação complementar indicada neste edital nos subitens 7.12.1, 7.29.1 e 7.37.1, conforme a hipótese, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 02 de setembro de 2026 até às 16h do dia 01 de outubro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.



- 7.2.1. Considera-se:
- a) Pessoa preta ou parda: aquelas que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
 - b) Pessoa indígena: aquelas que se identificam como parte de coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
 - c) Pessoa quilombola: aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.
- 7.2.2. A autodeclaração é facultativa; contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido exclusivamente às regras gerais do Edital.
- 7.2.3. A declaração terá validade apenas para este concurso público.
- 7.2.4. A relação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 7.2.5. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) indígenas e quilombolas, concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
- 7.3. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser preto ou pardo, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas, por meio do e-mail tjrsnotarial26@fgv.br, até o dia 01 de outubro de 2026 para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas serão submetidos, após o resultado definitivo da Prova Escrita e Prática, ao procedimento complementar relativos à autodeclaração sobre a sua condição.
- 7.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas.
- 7.8. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.8.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão convocados dentro das vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas.

- 7.9. A designação dos candidatos aprovados e classificados observará o critério de proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 7.10. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa beneficiária seguinte na ordem de classificação e, não havendo número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas.
- 7.10.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas; na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas quilombolas.
- 7.10.2. Não havendo candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, sempre observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.10.3. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.10.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 7.1 para cada grupo e respeitada a ordem de classificação.
- 7.11. Ao candidato enquadrado como negro, indígena e quilombola não será estabelecida qualquer espécie de cláusula de barreira, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, para que sejam admitidos nas fases subsequentes, ressalvada a Prova Objetiva, na forma do item 9.15.1.

DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

- 7.12. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.12.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, uma foto colorida, datada e recente, emitida há, no máximo, 1 (um) ano e nítida.
- 7.12.1.1. A foto a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular, com a indicação da data de sua emissão, e deve seguir as seguintes orientações:
- a) ambiente com boa iluminação;
 - b) cabelo solto, sem adereço;
 - c) com destaque do rosto ao ombro.
- 7.13. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para negros, bem como a inclusão da foto elencada no item 7.12.1.



- 7.15. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) submeter-se-á ao procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação do TJRS, após o resultado definitivo da prova escrita, nos termos da Resolução nº 541/2023 do CNJ, e fica dispensada para aqueles que já se submeteram ao procedimento, com confirmação da autodeclaração, durante o Exame Nacional dos Cartórios – ENAC.
- 7.15.1. Para que seja concedida a dispensa, o candidato deverá juntar, no ato da inscrição, o Resultado definitivo da análise das certidões de habilitação da pessoa examinanda negra (preta ou parda) no qual consta o deferimento de sua inscrição no Exame Nacional dos Cartórios – ENAC como pessoa negra (preta ou parda).
- 7.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em duas etapas, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.17. A primeira etapa consistirá na análise das fotografias enviadas no ato da inscrição dos candidatos convocados.
- 7.17.1. Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa.
- 7.18. A segunda etapa será realizada presencialmente, por garantir maior precisão na análise fenotípica, para, em procedimento a ser divulgado em Edital próprio de convocação, contendo as informações complementares pertinentes.
- 7.18.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 7.18.2. A averiguação presencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o candidato deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial.
- 7.18.3. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18.1, será eliminado do concurso público.
- 7.18.4. O candidato que não comparecer à segunda etapa, quando convocado, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação mínima para tanto.
- 7.19. Serão considerados inaptos a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitivas presenciais.
- 7.20. A comissão será composta por membros do Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se os critérios da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.21. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
- 7.21.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.21.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.22. A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.22.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.22.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

- 7.22.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.23. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado em Edital específico, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado.
- 7.24. A eliminação do candidato por falsidade na autodeclaração dependerá de procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.25. Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado preliminar da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.26. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.27. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.28. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS

- 7.29. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.
- 7.29.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, a declaração de pertencimento a comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes da respectiva etnia.
- 7.30. O candidato que se autodeclarar indígena será convocado para a realização do procedimento complementar à autodeclaração após o resultado definitivo da Prova Escrita e Prática.
- 7.30.1. O procedimento complementar à autodeclaração das pessoas indígenas consistirá em entrevista presencial, a ser realizada na cidade de Porto Alegre/RS.
- 7.30.2. O Edital de Convocação, contendo normas e informações complementares para participação, será oportunamente disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 7.31. O procedimento complementar será realizado por comissão constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, de acordo com a Resolução CNJ n.º 512/2023.
- 7.31.1. A comissão, no processo de avaliação de heteroidentificação, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena ao qual pertence.
- 7.32. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.31.
- 7.33. As deliberações da comissão terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.



- 7.34. Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado preliminar da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.34.1. O recurso será avaliado por uma comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 7.34.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.35. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.36. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

- 7.37. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se autodeclarar quilombola, observado o período de inscrições.
- 7.37.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, os documentos a seguir:
- a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
 - b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 7.38. O candidato que se autodeclarar quilombola será convocado para a realização do procedimento complementar à autodeclaração após o resultado definitivo da Prova Escrita e Prática.
- 7.38.1. O procedimento complementar à autodeclaração das pessoas quilombolas consistirá em entrevista presencial, a ser realizada na cidade de Porto Alegre/RS.
- 7.38.2. O Edital de Convocação, contendo normas e informações complementares para participação, será oportunamente disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 7.39. O procedimento complementar à autodeclaração será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato.
- 7.39.1. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 5 (cinco) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 7.40. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.39.1.
- 7.41. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.
- 7.42. Após a análise pela Comissão, será divulgado Edital de resultado preliminar da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.42.1. O recurso será avaliado por uma comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 7.42.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

- 7.43. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de quilombola, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.44. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de campo específico do link de inscrição, até o dia até às 16h do dia 01 de outubro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente. Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 01 de outubro de 2026, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico (tjrsnotarial26@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 8.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJRS e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.1.6. No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.



- 8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.6. O TJRS e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 8.3.1. O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (tjrsnotarial26@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5. Considerando que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6. A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail tjrsnotarial26@fgv.br até às 16h do dia 01 de outubro de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 9.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, para os candidatos inscritos na modalidade de ingresso por remoção, será realizada no dia 06 de dezembro de 2026, das 14h às 19h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, para os candidatos inscritos na modalidade de ingresso por provimento, será realizada no dia 13 de dezembro de 2026, das 14h às 19h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.3. Os locais para a realização da Prova Objetiva de Seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, a partir do dia 30 de novembro de 2026.
- 9.4. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, isto é, às 13h30, observando o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 9.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

- 9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 9.7. As questões da Prova Objetiva de Seleção serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 9.8. A Prova Objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza.
- 9.8.1. Depois de identificado e posicionado em sua carteira na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva de Seleção.
- 9.8.2. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para as serventias vagas (provimento e remoção):

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Direito Notarial e Registral	28
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	10
Direito Tributário	8
Direito Civil	20
Direito Processual Civil	5
Direito Penal e Direito Processual Penal	5
Direito Empresarial	12
Conhecimentos Gerais	2
TOTAL	100

- 9.9. Para ambas as opções de inscrição (provimento e remoção), a Prova Escrita Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.9.1. O domínio da língua portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na Prova Objetiva.
- 9.9.2. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.9.3. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.11. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.



- 9.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.13. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas), sob pena de eliminação do Concurso.
- 9.14. A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.
- 9.15. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os candidatos que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de até 6 (seis) candidatos por vaga, em cada opção de inscrição.
- 9.15.1. Ao candidato negro, indígena e quilombola não será estabelecida nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira na prova objetiva seletiva.
- 9.15.2. O candidato com deficiência para ser considerado habilitado e convocado para a Prova Escrita e Prática deverá alcançar nota 20% inferior à nota do último candidato da ampla concorrência classificado dentro da proporção de 6 (seis) candidatos por vaga.
- 9.15.3. O candidato da ampla concorrência não aprovado na forma do subitem 09.15 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público
- 9.16. O resultado da Prova Objetiva de Seleção será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 9.16.1. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva de Seleção, exceto dos eliminados na forma deste Edital, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva de Seleção, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.16.2. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.16.3. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Seleção serão classificados no resultado final, por modalidade de outorga, em ordem decrescente das notas obtidas na etapa.

10. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 10.1. A realização da Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia 07 de março de 2027, na cidade de Porto Alegre/RS, tendo duração de 6 (seis) horas.
- 10.1.1. A Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos inscritos na modalidade de ingresso por provimento e por remoção, será realizada das 14h às 20h, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.2. Os candidatos habilitados para realizar a Prova Escrita e Prática serão convocados, por meio de Edital, disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 10.2.1. Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos mais bem classificados de acordo com o item 09.15, dentro do



- parâmetro do total de 6 (seis) por serventia, em cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, incluídos os empatados nas últimas posições.
- 10.3. Os candidatos realizarão Prova Escrita e Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
- 10.4. A Prova Escrita e Prática terá caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 10 (dez) pontos e terá peso 5 (cinco) dentre as etapas previstas no certame.
- 10.4.1. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 10.5. A Prova Escrita e Prática consistirá da elaboração de 2 (duas) peças práticas, além de 4 (quatro) questões discursivas, sobre as matérias indicadas no Anexo II deste Edital, podendo envolver a aplicação da legislação relacionada de entendimento doutrinário e jurisprudência.
- 10.5.1. A Prova Escrita e Prática será única para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.6. A Prova Escrita e Prática deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 10.7. Será atribuída nota zero à Prova Escrita e Prática redigida a lápis.
- 10.8. As folhas de textos definitivos da Prova Escrita e Prática não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do Concurso.
- 10.9. Somente a transcrição para a folha de textos definitivos será considerada válida para correção da Prova Escrita e Prática.
- 10.9.1. O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 10.9.2. Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 10.9.3. A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou nos Cadernos de Questões da Prova Escrita e Prática.
- 10.10. O candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
- 10.10.1. Material de Uso Permitido:
- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
 - b) códigos;
 - c) decretos;
 - d) resoluções;
 - e) instruções normativas;
 - f) portarias;
 - g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
 - h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
 - i) leis de introdução dos códigos.
- 10.10.1.1. O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:
- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados, etc.;
 - b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº



8.112/1990);

c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares.

10.10.2. Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou a texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) jurisprudências;
- f) informativos de Tribunais;
- g) orientações jurisprudenciais;
- h) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- i) revistas;
- j) livros de doutrina;
- k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- l) qualquer documento obtido na internet;
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

10.10.3. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

10.10.4. O material de consulta será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.

10.10.5. O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

10.10.6. Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização da Prova Escrita e Prática.

10.11. As peças práticas consistirão na redação de escritura, ata, edital, registro, certidão ou de quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.

10.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.12.1. Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

10.13. Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

10.14. Adotar-se-á, em todas as provas, critério que impeça a identificação do candidato, para sigilo do julgamento.

10.15. Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o candidato que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.



- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com as folhas de textos definitivos.
- 10.17. Em hipótese alguma o registro e anotações elaborados pelo candidato serão considerados na correção pela banca examinadora.
- 10.18. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.19. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 10.20. As folhas de textos definitivos serão o único documento válido para avaliação da Prova Escrita e Prática. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de correção.
- 10.21. Os resultados da Prova Escrita e Prática serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 10.21.1. Os candidatos habilitados serão listados em ordem decrescente de acordo com as notas globais da Prova Escrita e Prática e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção).
- 10.21.2. Os candidatos que não se submeterem à Prova Escrita e Prática, na forma do subitem 10.2 e seguintes, ou não habilitados, na forma dos subitens 10.12 e 10.13, serão eliminados do Concurso.
- 10.22. Os resultados finais da Prova Escrita e Prática serão divulgados após análise dos eventuais recursos no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 10.23. As demais informações sobre a Prova Escrita e Prática serão divulgadas posteriormente em edital complementar.

11. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

- 11.1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática serão convocados para apresentar, por meio eletrônico, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou por seu procurador, acompanhado dos documentos elencado nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4, para cada uma das opções de ingresso que deseja concorrer (provimento e/ou remoção). O candidato habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), também deverá apresentar:
- a) 01 (uma) fotografia de data recente, 3x4 cm;
 - b) currículo conforme o modelo a ser disponibilizado, em data futura, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>;
 - c) comprovante de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios – ENAC especificado no item 4.2, “I” dentro do prazo de validade previsto no art. 1º, § 7º, da Resolução-CNJ nº 81/2009.
- 11.1.1. Os documentos para análise deverão ser enviados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso) por meio de campo específico disponibilizado no link da Inscrição Definitiva;
- 11.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações

contidas no link da Inscrição Definitiva para efetuar o envio da documentação.

- 11.2. Os candidatos inscritos na modalidade de ingresso **por provimento** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma estabelecida pelos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital, acompanhado de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
- a) Prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, por meio de cópia digitalizada do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou do certificado de colação de grau ou;
 - b) Declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito, até a data da outorga de delegação, ou;
 - c) Prova de que tenha completado 10 (dez) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do Estado do Rio Grande do Sul.
- 11.2.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro durante 10 (dez) anos, no mínimo, deverá ser efetuada mediante:
- a) Certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pelo titular ou responsável da serventia;
 - b) Apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas do candidato.
- 11.3. Os candidatos inscritos na modalidade de ingresso **por remoção** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que comprove o exercício da atividade notarial ou de registro, por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo ingresso na atividade até a primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) Prova de regularidade da serventia e do delegatário, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.
- 11.4. Os candidatos ao concurso inscritos na(s) modalidade(s) de ingresso por provimento e/ou por remoção, além dos documentos mencionados nos subitens 11.2 e 11.3, segundo a respectiva modalidade de ingresso, complementarmente, deverão apresentar por meio eletrônico os seguintes documentos:
- a) Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço;
 - b) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, comprovando serem brasileiros e terem idade mínima de dezoito anos;
 - c) Cópia da cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei;
 - d) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF), se essa identificação não estiver consignada no documento de identidade;
 - e) Prova de estarem em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - f) Cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos em que tenham sido indiciados no juízo



- cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa);
- h) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - i) Certidão da Justiça Estadual das cidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, com nada consta ou informativas da existência de ação cível ou criminal em curso, proposta contra o candidato;
 - j) Certidão dos cartórios da distribuição da Justiça Eleitoral das cidades onde tenha residido nos últimos 10 anos, com nada consta ou informativas da existência de ação cível ou criminal em curso, proposta contra o candidato;
 - k) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - l) Certidão dos cartórios de distribuição da Justiça Federal onde tenha residido nos últimos 10 anos, informativa da existência de ação cível ou criminal em curso proposta contra o candidato;
 - m) Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor dos candidatos das localidades onde eles tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - n) Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor dos candidatos, nos locais em que mantiveram domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
 - o) Certidão negativa ou positiva relativa à existência de procedimento administrativo disciplinar, aplicável ao candidato que seja delegatário de serviço notarial ou registral, servidor público ou membro de Poder, referente aos últimos cinco anos;
 - p) No caso de certidão positiva, seja de feitos judiciais ou administrativos, deverá ser apresentada a respectiva certidão narrativa.
- 11.4.1. Os candidatos inscritos para as duas modalidades de ingresso (provimento e remoção) deverão apresentar dois conjuntos de documentos, um para cada modalidade de ingresso.
- 11.4.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos exigidos para homologação da Inscrição Definitiva e/ou não os enviarem na forma estabelecida pelo presente Edital, serão considerados desistentes do Concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes
- 11.4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio dos documentos referidos nos subitens 11.2 e/ou 11.3 e 11.4.
- 11.4.4. A responsabilidade pelo envio dos documentos exigidos para Inscrição Definitiva é exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação na forma estabelecida pelo presente Edital.
- 11.4.5. As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei nº 8.935/94 e alterações posteriores, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.
- 11.4.6. Ficam dispensadas de autenticação, na forma do item 11.4.5, as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, cuja veracidade poderá ser averiguada por meio eletrônico, observado o prazo estabelecido para respectiva validação.
- 11.4.7. Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações devem ser apresentados mediante requerimento, cujo modelo

constará no edital de convocação da etapa, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos.

12. DOS EXAMES E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 12.1. Os candidatos convocados para apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva serão submetidos a exames de personalidade e de sanidade física na forma seguinte:
 - 12.1.1. Os candidatos serão convocados para os exames de aptidão física, mental e psicológica, mediante publicação no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, em data oportuna;
 - 12.1.2. Os resultados dos exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão do Concurso;
 - 12.1.3. O não comparecimento em quaisquer dos exames a que for convocado implica exclusão do concurso.
 - 12.1.4. A inaptidão do candidato em quaisquer dos exames a que for convocado implica exclusão do concurso.
- 12.2. Os candidatos que apresentarem os documentos referidos pelos subitens 11.2 e/ou 11.3 e 11.4, também poderão, a critério da Comissão de Concurso e em caráter reservado, serem submetidos à sindicância sobre sua vida pregressa.
 - 12.2.1. Para atendimento do subitem 12.2, a Comissão do Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos candidatos, de forma complementar aos documentos entregues.
 - 12.2.2. A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos do Concurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.
 - 12.2.3. O candidato responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.
 - 12.2.4. Os candidatos eliminados com base nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 poderão apresentar recurso, nos termos do subitem 18.1.2.
- 12.3. Encerrada a análise da documentação, a Comissão de Concurso reunir-se-á para a avaliação final, deferindo ou não a participação dos candidatos nas etapas seguintes do concurso.
- 12.4. Os candidatos cujas Inscrições Definitivas tiverem sido indeferidas poderão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado preliminar da análise das inscrições definitivas, apresentar recurso da decisão, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, nos termos do item 18.1.3 deste edital.
- 12.5. Após o julgamento de eventuais recursos pela comissão de concurso, os candidatos cuja inscrição definitiva tiver sido indeferida serão eliminados do concurso, restando exaurida a esfera administrativa.

13. DA PROVA ORAL

- 13.1. A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4

- (quatro).
- 13.2. Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.
- 13.2.1. Os candidatos serão convocados para a Prova Oral por meio de edital próprio, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26> o qual indicará a(s) data(s) da(s) prova(s).
- 13.2.2. O sorteio da ordem de arguição será realizado em sessão pública, a qual será realizada de forma presencial em horário e local a ser divulgado no Edital de Convocação.
- 13.3. As Provas Orais versarão sobre conhecimentos técnicos acerca de temas relacionados no Anexo II deste Edital, cumprindo à Banca Examinadora, composta por no mínimo 3 (três) membros, avaliar o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação do candidato.
- 13.4. Serão considerados habilitados na Prova Oral os candidatos cuja média aritmética das notas atribuídas pelos respectivos examinadores for igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- 13.4.1. Os candidatos não habilitados estarão excluídos do certame.
- 13.5. Será publicada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26> a relação nominal dos candidatos habilitados na Prova Oral contendo os respectivos números de inscrição e notas globais.
- 13.6. Não caberá recurso das notas definitivas na Prova Oral, cabendo reclamação exclusivamente, sobre questão de legalidade referente à sua classificação.
- 13.6.1. No caso excepcional referido pelo subitem 13.6, a reclamação ao CORAD deve ser encaminhada para análise no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do resultado definitivo da Prova Oral, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 13.7. Demais informações a respeito da Prova Oral constarão no edital de convocação complementar

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 14.1. A Avaliação dos Títulos, de caráter classificatório, para as modalidades de ingresso por provimento e/ou por remoção (ampla concorrência, negros, quilombolas, indígenas e PcDs), valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 1 (um), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 14.2. Os candidatos convocados na forma do subitem 11.1 deverão, na mesma ocasião em que fizerem a entrega da documentação para Inscrição Definitiva, fazer a entrega dos documentos pertinentes à Avaliação de Títulos.
- 14.3. Os Títulos, para cada umas das modalidades de ingresso a que o candidato deseja concorrer (provimento e/ou remoção), deverão ser apresentados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso), conforme o formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, quando da convocação para Inscrição Definitiva.
- 14.3.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 14.3.2. O envio de Títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este

Concurso.

- 14.3.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 14.3.4. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 14.3.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 14.3.
- 14.3.6. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 14.3.7. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação destes documentos.
- 14.4. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, na forma do subitem 14.9.
- 14.5. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 14.6. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para outorga de delegação (provimento ou remoção) não serão computados na Avaliação dos Títulos.
 - 14.6.1. Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura na serventia vaga e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados para fins de comprovação.
- 14.7. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 14.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 14.9. Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título
A	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital do concurso.	2,0



	Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos(a) que, concomitantemente, na data da primeira publicação do edital do concurso, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior. (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ n. 21 de 9 de junho de 2020)	
B	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (artigo 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994). Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos(a) que, na data da primeira publicação do respectivo edital do concurso, não sendo bacharéis em direito, tiverem exercido, por dez anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto de titular de delegação, interino designado pela autoridade competente, ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública. (Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ n. 21 de 9 de junho de 2020).	2,0
C	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos.	1,5
	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,0



D	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	2,0
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,0
F	Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso. Também será aceita a declaração de conclusão de pósgraduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	0,5
G	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária	0,5
H	Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10

- 14.9.1. As pontuações previstas nas alíneas “A” e “B” não poderão ser contadas de forma cumulativa (Item 7.2, da minuta de Edital que integra a Resolução n. 81/2009 do CNJ);
- 14.9.2. Para pontuação prevista nas alíneas “D”, “E” e “F”, será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos para cada uma das respectivas titulações;
- 14.9.3. Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação



superior.

- 14.10. As informações pertinentes as formas exigidas para comprovação da titulação serão oportunamente divulgadas, quando da convocação prevista pelo subitem 11.1.
- 14.11. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 14.12. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação dos Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 14.13. Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.

15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 15.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e do documento de identidade original.
- 15.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) expedida em meio físico ou digital. Somente serão aceitos documentos com foto.
 - 15.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 15.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 15.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 15.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 15.4.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 15.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 15.5.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
 - 15.5.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de



- outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 15.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 15.7. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 15.7.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 15.8. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 15.9. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 15.9.1. A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 15.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova nos últimos 30 (trinta) minutos de prova.
- 15.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 15.10.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 15.10, deverá assinar o registro lavrado pelo Coordenador local, declarando sua desistência do Concurso.
- 15.10.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 15.10.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com os candidatos presente(s) na sala de aplicação.
- 15.11. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 15.11.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 15.11.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
- 15.11.3. Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 15.11.4. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

- 15.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 15.13. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Provas os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 15.13.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 15.13.2. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 15.14. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 15.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 15.16. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 15.17. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
 - b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
 - c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
 - e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
 - f) quaisquer tipos de armas.
- 15.17.1. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 15.17.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada esta situação, o candidato deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 15.18. No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas,



não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 15.17 deste Edital, tampouco comunicação entre os candidatos.

15.18.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.17 no dia de realização das provas.

15.18.2. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

15.19. Sob pena de ser eliminado do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 15.17 deste Edital.

15.19.1. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

15.20. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

15.21. Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.17 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos ou parte deles;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de



- atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - s) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 15.22. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 15.23. O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do Concurso via internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 15.24. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 15.25. O candidato que desejar relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico tjrsnotarial26@fgv.br.
- 15.26. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.
- 15.27. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

16. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 16.1. A nota final e a respectiva classificação dos candidatos aprovados no concurso, respeitados os critérios de desempate e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção) será calculada segundo a média ponderada das notas da Prova Escrita e Prática, da Prova Oral e dos pontos na Avaliação de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (TX1)] / 10$$

Em que:

NF = Nota Final

P1 = Nota da Prova Escrita e Prática

P2 = Nota da Prova Oral

T = Pontuação na Avaliação de Títulos

- 16.2. A média final será expressa com 3 (três) casas decimais

- 16.2.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo, nas avaliações de cada etapa do certame, e além do milésimo, na média final.

16.3. As listas de classificação final serão distintas para cada modalidade de ingresso, conforme segue:

- a) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (ampla concorrência);
- b) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por remoção (ampla concorrência);
- c) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (pessoas com deficiência);
- d) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por remoção (pessoas com deficiência)
- e) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (negro)
- f) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (indígena); e
- g) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (quilombola)

16.3.1. Os candidatos que integrem a classificação prevista no item 16.3, “c”, participarão também da classificação prevista no subitem 16.3, “a”; os candidatos que integrem a classificação prevista no item 16.3, “d”, participarão também da classificação prevista no subitem 16.3, “b”; e os candidatos que integrem a classificação prevista no item 16.3, “e”, “f” e “g”, participarão também da classificação prevista no subitem 16.3, “a”.

16.3.2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Em caso de igualdade na nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota global, somadas as notas da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita e Prática e da Prova Oral;
- c) obtiver a maior nota na Prova Escrita e Prática;
- d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva de Seleção;
- e) obtiver a maior nota na Prova Oral;
- f) tiver exercido a função de jurado;
- g) tiver mais idade.

17.1.1. Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição Definitiva, para comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 17.1, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (imagem do documento original ou da cópia autenticada) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e da Lei nº 11.689/2008 que alterou dispositivos relativos ao Tribunal do Júri, bem como o Requerimento de Juntada de Certidão para fins de desempate (Anexo IV).

18. DOS RECURSOS

18.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 18.1.1. À Banca Examinadora da FGV, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>:
- a) do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) do indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova.
- 18.1.2. Ao CORAD, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça:
- a) da conclusão de inaptidão na fase dos exames de personalidade e de sanidade física;
 - b) do indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - c) do indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa negra;
 - d) do indeferimento da inscrição preliminar do candidato;
 - e) do indeferimento da inscrição definitiva do candidato; e
 - f) da classificação do candidato.
- 18.1.3. Ao CORAD, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça:
- a) da Prova Oral, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.
- 18.1.4. À Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça:
- a) do gabarito das Provas de Seleção e do conteúdo das questões; e
 - b) da pontuação por títulos.
- 18.1.4.1. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar prévia manifestação da FGV quando necessária para apreciação dos recursos.
- 18.2. O recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva de Seleção estará disponível das 16h do primeiro dia às 16h do terceiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar.
- 18.3. Para recorrer contra quaisquer dos atos mencionados no subitem 18.1, o candidato deverá apresentar formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>, seguindo as respectivas instruções.
- 18.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 18.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.
- 18.3.3. O candidato não deverá identificar-se, de qualquer forma, nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 18.3.4. Os recursos intempestivos ou encaminhados via fax, correios, correio eletrônico ou por outro meio distinto do que prevê este Edital, não serão conhecidos.
- 18.4. Será assegurado o sigilo da identificação aos recursos, sendo apresentados aos membros da Comissão somente as razões do recurso e/ou e as folhas de resposta das questões recorridas, sem identificação.
- 18.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Seleção e da Prova Escrita e Prática, o gabarito poderá ser alterado ou a respectiva questão anulada.
- 18.5.1. Se ocorrer a anulação de questão integrante da Prova Objetiva de Seleção ou da Prova Escrita e Prática, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



- 18.5.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva de Seleção ou da Prova Escrita e Prática, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.6. O julgamento dos recursos relacionados no subitem 18.1.1 pela Banca Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Concurso.
- 18.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão prolatada em recurso ou, ainda, admitido recurso contra o gabarito ou resultado oficial definitivo.
- 18.8. As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.

19. DA ESCOLHA DAS SERVENTIAS

- 19.1. Publicado o resultado final do Concurso, a Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul convocará os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, para Audiência Pública, em local, dia e hora oportunamente designados, para escolha das serventias constantes do Anexo I.
- 19.2. Na ocasião da Audiência de Escolha, os candidatos convocados poderão ser representados por mandatários, por meio de instrumento público, com poderes específicos para o exercício da opção de escolha.
- 19.2.1. O não comparecimento do candidato convocado ou de seu(sua) representante habilitado será considerada como desistência do direito a opção de escolha de serventia, salvo motivo de força maior, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o adiamento de sua manifestação.
- 19.2.2. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de ingresso (provimento e remoção) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por apenas uma delas.
- 19.2.3. A escolha, que se considera irretratável, e a outorga das Delegações para às pessoas com deficiência, pretas, indígenas e quilombolas, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do subitem 19.2.4.
- 19.2.4. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a Audiência de Escolha.
- 19.3. É vedada a acumulação de outorga de delegação, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.
- 19.4. O candidato classificado para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação, pelas vagas da ampla concorrência.
- 19.4.1. O candidato que escolher serventia a partir de sua classificação para as vagas reservadas à pessoa com deficiência estará automaticamente eliminado da respectiva lista de classificados para ampla concorrência.
- 19.5. As serventias reservadas à pessoa com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas que não forem escolhidas, na mesma oportunidade, serão revertidas conforme o subitem 7.10.
- 19.6. A escolha das serventias vagas será feita na seguinte ordem:
- a) Candidatos com deficiência aprovados na modalidade de ingresso por remoção;
 - b) Candidatos da ampla concorrência aprovados na modalidade de ingresso por remoção;
 - c) Candidatos com deficiência aprovados na modalidade de ingresso por provimento;



- d) Candidatos quilombolas aprovados na modalidade de ingresso por provimento;
 - e) Candidatos indígenas aprovados na modalidade de ingresso por provimento;
 - f) Candidatos negros aprovados na modalidade de ingresso por provimento; e
 - g) Candidatos da ampla concorrência aprovados na modalidade de ingresso por provimento.
- 19.7. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, na mesma sessão será dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de provimento de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.
- 19.7.1. O preenchimento das vagas remanescentes por candidato inscrito em modalidade diversa daquela especificada no Anexo I deste Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica os critérios para oferta das demais serventias.
- 19.8. A opção de escolha de serventia que, a época da escolha, se encontre sub judice, ocorrerá a critério do candidato e por sua conta e risco, não gerando direito subjetivo à outorga da delegação escolhida ou de indenização, caso a decisão judicial definitiva não confirme sua vacância.
- 19.8.1. A outorga da delegação a candidato aprovado que escolha a serventia sub judice ou com pendência administrativa fica condicionada à resolução final (trânsito em julgado da decisão judicial ou ato administrativo definitivo), declarando-se a serventia como vaga e disponível para provimento (Consulta nº 0006433-73.2025.2.00.0000, Conselho Nacional de Justiça, Relatora Conselheira Daiane Nogueira de Lira, 14.04.2026).
- 19.9. A escolha das serventias relacionadas no Anexo I, observadas as regras estabelecidas neste Edital e aquelas que, complementarmente, possam ser incluídas no futuro edital de convocação para audiência de escolha, terá caráter definitivo, não sendo possível qualquer alteração da opção formalizada na audiência de escolha das serventias.
- 19.9.1. Os candidatos convocados para participar da audiência de escolha e que, quando da sua realização, não se fizerem presentes e não enviarem representantes, na forma do subitem 19.2, em nenhuma hipótese, terão nova oportunidade de escolha.
- 19.10. Realizada a Audiência Pública de Escolha, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul expedirá os atos de outorga das delegações dos serviços de notas ou de registro das respectivas serventias escolhidas.
- 19.11. Aquelas serventias que, na oportunidade da audiência de escolha, não forem escolhidas e que, conseqüentemente, permanecerão vagas, serão objeto de novo concurso público. Sendo vedada a realização de audiência de reescolha.

20. DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO

- 20.1. A investidura na delegação, perante o Corregedor-Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em Audiência de Investidura, a ser designada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.
- 20.2. Não ocorrendo a investidura no prazo determinado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
- 20.3. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.
- 20.4. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.
- 20.5. As serventias cujo ato de outorga da delegação for tornado sem efeito, em virtude do

encerramento do prazo sem a investidura ou a entrada em exercício, além das serventias renunciadas, serão objeto de novo concurso público. Sendo vedada a realização de audiência de reescolha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26>.
- 21.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 591 3078 ou do e-mail tjrsnotarial26@fgv.br.
- 21.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 21.3.
- 21.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail tjrsnotarial26@fgv.br.
 - 21.5.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJRS, conforme aprovação, por meio do e-mail tjrsnotarial26@fgv.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 21.6. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TJRS.
- 21.8. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 21.9. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
 - 21.9.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
 - 21.9.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre o TJRS

e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

- 21.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 21.11. O candidato inscrito no certame aceita a captação da imagem e da voz durante a realização da prova oral, da sessão pública de escolha de serventias relativas ao presente concurso e a exibição dos eventos para fins relacionados ao concurso.
- 21.12. Será fornecido aos candidatos acesso à gravação/filmagem da prova oral, mediante requerimento.
- 21.13. Integram este edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Serventias vagas;
 - b) Anexo II - Conteúdo programático das disciplinas e matérias da prova objetiva de seleção, da prova escrita e prática e da prova oral;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;
 - d) Anexo IV - Requerimento de juntada de títulos.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.

Desembargadora Fabianne Breton Baisch
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande Do Sul



ANEXO I – SERVENTIAS VAGAS

NÚMERO DE ORDEM	CRITÉRIO DE INGRESSO	CNS	COMARCA	SERVENTIA	DATA VACÂNCIA	DATA CRIAÇÃO	OBS	CLASSE
1	PROVIMENTO	10.328-3	NÃO-ME-TOQUE	Serviço Notarial de VICTOR GRAEFF (TN)	24/06/1996	01/01/1976	(****)	2
2	PROVIMENTO	10.049-5	CERRO LARGO	Serviço Notarial e Registral de SÃO PEDRO DO BUTIÁ (TN e RCPN)	15/07/1997	28/12/1970		1
3	REMOÇÃO	09.948-1	PLANALTO	Serviço Registral de ALPESTRE (RCPN, RCPJ, RI e RTD)	29/03/2004	09/08/2024 (1)		2
4	PROVIMENTO	09.799-8	ERECHIM	Serviço Notarial e Registral de ITATIBA DO SUL (TN e RCPN)	01/04/2004	02/09/1947 (2)		2
5	PROVIMENTO	10.221-0	MOSTARDAS	Serviço Notarial e Registral de TAVARES (TN e RCPN)	02/02/2007	30/07/1953 (2)		1
6	REMOÇÃO	10.131-1	PELOTAS	Serviço Notarial e Registral de MORRO REDONDO (TN e RCPN)	03/06/2007	14/08/1961		1
7	PROVIMENTO	10.224-4	VENÂNCIO AIRES	Serviço Notarial e Registral VILA DEODORO (TN e RCPN)	12/07/2010	22/07/1929 (2)	(**) O provimento desta serventia encontra-se condicionado ao julgamento final do Processo Judicial nº 5054701-21.2024.8.21.0001 (TJRS)	2
8	PROVIMENTO	10.233-5	ERECHIM	Serviço Notarial e Registral de TRÊS ARROIOS (TN e RCPN)	12/07/2010	06/04/1957		1



9	REMOÇÃO	10.040-4	DOIS IRMÃOS	Serviço Notarial (TN)	12/07/2010	01/01/1976	(****)	3
10	PROVIMENTO	10.105-5	ERECHIM	Serviço Notarial e Registral de JACUTINGA (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	12/07/2010	11/10/1988 (1)		2
11	PROVIMENTO	10.193-1	MARAU	Serviço Notarial e Registral de VILA MARIA (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	12/07/2010	12/03/1992 (1)		2
12	REMOÇÃO	10.211-1	CRUZ ALTA	Serviço Notarial e Registral de FORTALEZA DOS VALOS (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	12/07/2010	01/07/1992 (1)		2
13	PROVIMENTO	10.128-7	SANTIAGO	Serviço Notarial e Registral de ITACURUBI (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	12/07/2010	19/03/1997 (1)		2
14	PROVIMENTO	10.385-3	ARROIO GRANDE	Serviço Notarial (TN e TP)	12/07/2010	14/07/2016 (1)		2
15	REMOÇÃO	NI	VACARIA	Serviço Notarial e Registral de CAMPESTRE DA SERRA (TN e RCPN)	27/07/2010	27/07/2010	Resolução nº 847/2010-COMAG	1
16	PROVIMENTO	09.664-4	CANOAS	1º Serviço Notarial (TN)	11/05/2015	22/04/2019 (1)		3
17	PROVIMENTO	NI	CANOAS	Serviço Registral (RTD e RCPJ)	11/05/2015	07/03/2022 (1)	(**) Lei nº 15.808/2022	3
18	REMOÇÃO	09.890-5	CAMAQUÃ	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPN, RCPJ e RTD)	05/07/2015	04/12/1876 (2)		3



19	PROVIMENTO	09.758-4	MOSTARDAS	Serviço Notarial (TN)	01/08/2015	01/01/1976 (1)	(****)	2
20	PROVIMENTO	09.884-8	URUGUAIANA	1º Serviço Notarial (TN)	20/08/2015	29/11/1847 (2)		3
21	REMOÇÃO	09.711-3	DOM PEDRITO	Serviço Notarial (TN)	14/09/2015	17/09/1873 (2)		3
22	PROVIMENTO	NI	SANTIAGO	Serviço Notarial e Registral de CAPÃO DO CIPÓ (TN e RCPN)	24/11/2015	24/11/2015	Lei nº 14.770/2015	1
23	PROVIMENTO	10.104-8	LAGOA VERMELHA	Serviço Notarial e Registral de CASEIROS (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	11/02/2016	23/06/1920 (2)		2
24	REMOÇÃO	10.231-9	BENTO GONÇALVES	Serviço Notarial e Registral de PINTO BANDEIRA (TN e RCPN)	21/03/2016	03/12/1925 (2)		2
25	PROVIMENTO	NI	TRIUNFO	Serviço Notarial (TP)	29/06/2016	29/06/2016 (1)	(**) Lei nº 14.889/2016	2
26	PROVIMENTO	09.695-8	SÃO LEOPOLDO	3º Serviço Notarial (TN)	06/07/2016	17/12/2002		2
27	REMOÇÃO	NI	SANTA CRUZ DO SUL	Serviço Notarial e Registral de GRAMADO XAVIER (TN e RCPN)	30/09/2016	30/09/2016	Lei nº 14.935/2016 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
28	PROVIMENTO	NI	BAGÉ	Serviço Registral (RCPJ, RTD e RCPN - 2ª Zona)	30/09/2016	30/09/2016	Lei nº 14.933/2016 Res. 1318/2020 - COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 -	1



							Edital nº 159/2025 - CGJ)	
29	PROVIMENTO	NI	BAGÉ	Registro de Imóveis (RI) - 2ª Zona	30/09/2016	30/09/2016	Lei nº 14.933/2016 Res. 1318/2020 - COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
30	REMOÇÃO	NI	SAPUCAIA DO SUL	3º Serviço Notarial (TN)	11/11/2016	11/11/2016	Lei nº 14.944/2016 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
31	PROVIMENTO	NI	CACHOEIR INHA	3º Serviço Notarial (TN)	11/11/2016	11/11/2016	Lei nº 14.948/2016 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
32	PROVIMENTO	10.196-4	VENÂNCIO AIRES	Serviço Notarial e Registral de BOQUEIRÃO DO LEÃO (TN e RCPN)	03/03/2017	23/01/1950 (2)		2
33	REMOÇÃO	10.186-5	CANOAS	Serviço Registral de NOVA SANTA RITA (RCPN, RCPJ, RTD e RI)	10/03/2017	21/05/2021 (1)	(*) Lei nº 15.631/2021 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	3
34	PROVIMENTO	NI	CANOAS	Serviço Notarial de NOVA SANTA RITA (TN e TP)	10/03/2017	21/05/2021 (1)	(*) (**) Lei nº 15.631/2021 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	3
35	PROVIMENTO	09.904-4	RIO PARDO	Serviço Registral (RCPN)	19/04/2017	19/12/1876 (2)	(***) O provimento desta serventia encontra-se condicionado ao julgamento final do Processo Judicial nº	2



							5013952-98.2020.8.21.000 1 (TJRS) (****)	
36	REMOÇÃO	NI	ALVORAD A	Serviço Registral (RCPJ, RTD e RCPN - 2ª Zona)	02/06/2017	02/06/2017	Lei nº 15.004/2017 Res. 1317/2020 - COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
37	PROVIMENTO	NI	ALVORAD A	3º Serviço Notarial (TN)	02/06/2017	02/06/2017	Lei nº 15.004/2017 Res. 1317/2020 - COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
38	PROVIMENTO	NI	ALVORAD A	Serviço Registral (RI) - 2ª Zona	02/06/2017	02/06/2017	Lei nº 15.004/2017 Res. 1317/2020 - COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
39	REMOÇÃO	10.050-3	RONDA ALTA	Serviço Notarial e Registral de RONDINHA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	29/01/2018	12/11/1986 (1)		2
40	PROVIMENTO	10.100-6	RIO GRANDE	Serviço Notarial e Registral de POVO NOVO (TN e RCPN)	01/02/2018	02/01/1889 (2)		2
41	PROVIMENTO	10.217-8	ARVOREZI NHA	Serviço Notarial e Registral de PUTINGA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	01/02/2018	24/01/1921 (2)		2
42	REMOÇÃO	10.228-5	GUAPORÉ	Serviço Notarial e Registral de MONTAURI (TN e RCPN)	01/02/2018	13/01/1937 (2)		1



43	PROVIMENTO	10.319-2	SANTO AUGUSTO	Serviço Notarial de SÃO MARTINHO (TN)	01/02/2018	01/01/1976	(****)	2
44	PROVIMENTO	10.051-1	CAMPO NOVO	Serviço Notarial e Registral de SEDE NOVA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	05/02/2018	06/05/2009 (1)		2
45	REMOÇÃO	10.136-0	SOLEDADE	Serviço Notarial e Registral de SÃO JOSÉ DO HERVAL (TN e RCPN)	06/02/2018	29/11/1989		2
46	PROVIMENTO	10.243-4	SANANDUVA	Serviço Notarial de IBIAÇÁ (TN)	09/02/2018	11/02/1980	(****)	2
47	PROVIMENTO	10.087-5	GAURAMA	Serviço Notarial e Registral de VIADUTOS (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	19/02/2018	09/08/2024 (1)		2
48	REMOÇÃO	09.704-8	CAXIAS DO SUL	Serviço Notarial e Registral de SANTA LÚCIA DO PIAÍ (TN e RCPN)	01/03/2018	02/02/1925 (2)		2
49	PROVIMENTO	10.000-8	JAGUARÃO	Serviço Registral (RCPJ, RI e RTD)	01/03/2018	16/11/2007 (1)	(****)	3
50	PROVIMENTO	10.342-4	CAMAQUÃ	Serviço Notarial de ARAMBARÉ (TN e TP)	23/03/2018	16/09/2003		2
51	REMOÇÃO	10.141-0	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Serviço Notarial e Registral de CHUIÍ (TN e RCPN)	02/04/2018	26/07/1943 (2)		2
52	PROVIMENTO	10.271-5	SÃO JOSÉ DO OURO	Serviço Notarial de CACIQUE DOBLE (TN)	02/04/2018	01/01/1976	(****)	1



53	PROVIMENTO	10.147-7	CAÇAPAVA DO SUL	Serviço Notarial e Registral de SANTANA DA BOA VISTA (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	02/04/2018	08/03/2013 (1)		2
54	REMOÇÃO	10.064-4	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Serviço Notarial e Registral de CARAAÍ (TN e RCPN)	06/04/2018	01/09/1910 (2)		1
55	PROVIMENTO	10.312-7	SÃO JOSÉ DO OURO	Serviço Notarial de MACHADINHO (TN)	11/04/2018	01/01/1976	(****)	2
56	PROVIMENTO	09.937-4	SANANDUVA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RI e RTD)	23/02/2019	17/09/1956 (2)		3
57	REMOÇÃO	10.355-6	TENENTE PORTELA	Serviço Notarial e Registral (TN e RCPN)	20/03/2019	29/08/1942 (2)		3
58	PROVIMENTO	09.689-1	SANTA MARIA	2º Serviço Notarial (TN)	22/04/2019	17/11/1874 (2)		3
59	PROVIMENTO	10.166-7	GUAPORÉ	Serviço Registral (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	03/05/2019	09/08/2024 (1)		3
60	REMOÇÃO	10.300-2	ERECHIM	Serviço Notarial de CAMPINAS DO SUL (TN)	20/05/2019	01/01/1976	(****)	2
61	PROVIMENTO	NI	SÃO LEOPOLDO	Serviço Registral (RI) - 2ª Zona	27/06/2019	27/06/2019	Lei nº 15.297/2019 - Resolução nº 1323/2020 - COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1



62	PROVIMENTO	NI	SÃO LEOPOLDO	2º Serviço Registral (RCPJ e RTD)	27/06/2019	27/06/2019	Lei nº 15.297/2019 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
63	REMOÇÃO	NI	SÃO LEOPOLDO	2º Serviço Notarial (TP)	27/06/2019	27/06/2019	Lei nº 15.297/2019 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
64	PROVIMENTO	NI	SÃO LEOPOLDO	Serviço Registral (RCPN) - 2ª Zona	27/06/2019	27/06/2019	Lei nº 15.297/2019 - Resolução nº 1323/2020 - COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
65	PROVIMENTO	10.080-0	SÃO JERÔNIMO	Serviço Notarial e Registral de QUITÉRIA (TN e RCPN)	01/08/2019	12/10/1888 (2)		1
66	REMOÇÃO	10.032-1	CAMPO NOVO	Serviço Notarial e Registral de BRAGA (TP, RCPJ, RCPN, RI e RTD)	12/08/2019	01/01/1976	(****)	2
67	PROVIMENTO	10.275-6	FREDERICO WESTPHALEN	Serviço Notarial de VICENTE DUTRA (TN)	29/08/2019	01/01/1976	(****)	1
68	PROVIMENTO	10.020-6	RIO GRANDE	Serviço Registral (RCPJ, RTD e RCPN - 2ª Zona)	01/09/2019	02/06/2017 (1)		3
69	REMOÇÃO	10.264-0	GENERAL CÂMARA	Serviço Notarial (TN e TP)	03/09/2019	16/11/2007 (1)		2
70	PROVIMENTO	10.330-9	SANTO ÂNGELO	Serviço Notarial de SÃO MIGUEL DAS MISSÕES (TN e TP)	09/10/2019	27/09/2001 (1)		2



71	PROVIMENTO	10.210-3	FAXINAL DO SOTURNO	Serviço Notarial e Registral (TN e RCPN)	15/10/2019	02/09/1891 (2)		2
72	REMOÇÃO	09.833-5	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Serviço Registral (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	17/10/2019	09/08/2024 (1)		3
73	PROVIMENTO	10.386-1	FLORES DA CUNHA	Serviço Notarial (TN)	01/11/2019	11/01/1947 (2)		3
74	PROVIMENTO	09.751-9	GRAMADO	Serviço Notarial e Registral (TP, RI, RCPJ e RTD)	01/11/2019	17/09/1956 (2)	(**) O provimento desta serventia encontra-se condicionado ao julgamento final do Processo Judicial nº 5208695-35.2025.8.21.0001 (TJRS)	3
75	REMOÇÃO	09.867-3	IGREJINHA	Serviço Registral (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	29/11/2019	09/06/2022 (1)		3
76	PROVIMENTO	10.380-4	SÃO SEPÉ	Serviço Notarial e Registral (TN, TP, RCPJ e RTD)	10/12/2019	10/09/1931 (2)		3
77	PROVIMENTO	09.745-1	PELOTAS	Serviço Notarial e Registral de DUNAS (TN e RCPN)	11/02/2020	26/05/1876 (2)		3
78	REMOÇÃO	10.339-0	NOVA PRATA	Serviço Notarial e Registral (TN, TP, RCPJ e RTD)	01/03/2020	04/11/1924 (2)		3
79	PROVIMENTO	09.964-8	SOBRADINHO	Serviço Notarial e Registral de SEGREDO (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	22/04/2020	20/06/1994 (1)		2
80	PROVIMENTO	10.356-4	ROSÁRIO DO SUL	Serviço Notarial (TN e TP)	29/05/2020	27/12/2022 (1)		3



81	REMOÇÃO	10.237-6	VIAMÃO	Serviço Notarial e Registral de PASSO DO SABÃO e VIAMÓPOLIS (TN e RCPN)	29/06/2020	04/09/1963		3
82	PROVIMENTO	10.024-8	SANTA CRUZ DO SUL	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ e RTD)	10/07/2020	22/08/1898 (2)		3
83	PROVIMENTO	09.793-1	PALMARE S DO SUL	Serviço Registral (RI, RCPN, RCPJ e RTD)	14/08/2020	22/06/2022 (1)		3
84	REMOÇÃO	10.398-6	SARANDI	Serviço Notarial (TN)	22/08/2020	20/08/1966 (1)		3
85	PROVIMENTO	10.409-1	TRÊS DE MAIO	Serviço Notarial e Registral (RCPN e TN)	29/08/2020	02/06/1917 (2)		3
86	PROVIMENTO	09.716-2	CAPÃO DA CANOA	Serviço Notarial (TN)	07/09/2020	04/07/1983 (1)	(****)	3
87	REMOÇÃO	NI	CAXIAS DO SUL	Serviço Registral (RI) - 3ª Zona	18/09/2020	18/09/2020	Lei nº 15.521/2020 Resolução nº 1415/2022-COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ). (**) O provimento desta serventia encontra-se condicionado ao julgamento final do Procedimento de Controle Administrativo nº 0009120-23.2025.2.00.0000	1



88	PROVIMENTO	NI	CAXIAS DO SUL	2º Serviço Notarial (TP)	18/09/2020	18/09/2020	Lei nº 15.521/2020 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
89	PROVIMENTO	NI	CAXIAS DO SUL	Serviço Registral (RI) - 4ª Zona	18/09/2020	18/09/2020	Lei nº 15.521/2020 Resolução nº 1415/2022-COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ). (***) O provimento desta serventia encontra-se condicionado ao julgamento final do Procedimento de Controle Administrativo nº 0009120-23.2025.2.00.000 0	1
90	REMOÇÃO	NI	CAXIAS DO SUL	2º Serviço Registral (RTD e RCPJ)	18/09/2020	18/09/2020	Lei nº 15.521/2020 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
91	PROVIMENTO	NI	NOVA PRATA	Serviço Notarial e Registral de PROTÁSIO ALVES (TN e RCPN)	18/09/2020	18/09/2020	Lei nº 15.520/2020 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
92	PROVIMENTO	NI	MONTENE GRO	Serviço Registral de SALVADOR DO SUL (RCPN, RCPJ, RI e RTD)	18/09/2020	18/09/2020 (1)	(**) Lei nº 15.519/2020 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
93	REMOÇÃO	NI	ITAQUI	Serviço Notarial e Registral de MAÇAMBARA (TN e RCPN)	25/09/2020	25/09/2020	Resolução nº 1312/2020-COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 -	1



							Edital nº 159/2025 - CGJ)	
94	PROVIMENTO	NI	VACARIA	Serviço Notarial e Registral de MUITOS CAPÕES (TN e RCPN)	25/09/2020	25/09/2020	Resolução nº 1312/2020- COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
95	PROVIMENTO	10.006-5	SANTO ÂNGELO	Serviço Registral de ENTRE-IJUIS (RI, RCPN, RCPJ e RTD)	05/01/2021	16/09/2003 (1)		3
96	REMOÇÃO	09.865-7	VACARIA	Serviço Notarial e Registral de ESMERALDA (TP, RI, RCPN, RCPJ e RTD)	04/02/2021	01/01/1976	(****)	3
97	PROVIMENTO	09.759-2	NONOAI	Serviço Notarial e Registral (TP, RI, RCPJ e RTD)	23/02/2021	28/12/1970 (1)		3
98	PROVIMENTO	10.273-1	GARIBALDI	Serviço Notarial (TN)	01/03/2021	04/11/1937 (2)	(****)	3
99	REMOÇÃO	10.363-0	CANGUÇU	Serviço Notarial (TN e TP)	08/03/2021	23/11/1921 (2)		3
100	PROVIMENTO	10.241-8	SOLEDADE	Serviço Notarial (TN e TP)	19/03/2021	16/12/2022 (1)		3
101	PROVIMENTO	09.677-6	SANTIAGO	1º Serviço Notarial (TN e TP)	21/03/2021	16/11/2007 (1)		3
102	REMOÇÃO	09.737-8	IRAÍ	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI e RTD)	26/03/2021	19/12/1921 (2)	(****)	2



103	PROVIMENTO	10.280-6	VERANÓPOLIS	Serviço Notarial (TN)	11/04/2021	20/08/1966 (1)		3
104	PROVIMENTO	NI	VACARIA	Serviço Notarial (TP)	21/05/2021	21/05/2021 (1)	(**) Lei nº 15.632/2021	3
105	REMOÇÃO	09.947-3	CAMPO NOVO	Serviço Notarial e Registral (TP, RI, RCPN, RTD e RCPJ)	30/06/2021	01/01/1976	(****)	3
106	PROVIMENTO	09.918-4	CAMAQUÃ	Serviço Registral (RI)	07/09/2021	02/05/1878 (2)		3
107	PROVIMENTO	09.708-9	PELOTAS	Serviço Notarial e Registral de CAPÃO DO LEÃO (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	14/09/2021	07/12/1993 (1)		3
108	REMOÇÃO	NI	SÃO PEDRO DO SUL	Serviço Notarial e Registral de QUEVEDOS (TN e RCPN)	04/10/2021	04/10/2021	Resolução nº 1376/2021-COMAG	1
109	PROVIMENTO	NI	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	Serviço Notarial e Registral de GARRUCHOS (TN e RCPN)	01/12/2021	01/12/2021	Lei nº 15.743/2021	1
110	PROVIMENTO	09.724-6	VENÂNCIO AIRES	Serviço Registral (RI)	07/03/2022	16/05/1895 (2)		3
111	REMOÇÃO	NI	ESTEIO	2º Serviço Notarial (TN)	08/03/2022	08/03/2022	Lei nº 15.811/2022	1
112	PROVIMENTO	09.919-2	SÃO BORJA	Serviço Registral (RI)	27/03/2022	21/12/1988 (1)		3



113	PROVIMENTO	16.342-8	SOLEDADE	Serviço Notarial de FONTOURA XAVIER (TN e TP)	04/04/2022 (3)	26/01/2022 (1)		2
114	REMOÇÃO	NI	PASSO FUNDO	Serviço Registral (RCPN) - 2ª Zona	27/04/2022	27/04/2022	Lei nº 15.828/2022 - Resolução nº 1470/2023-COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
115	PROVIMENTO	NI	PASSO FUNDO	Serviço Registral (RI) - 2ª Zona	27/04/2022	27/04/2022	Lei nº 15.828/2022 - Resolução nº 1470/2023-COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
116	PROVIMENTO	NI	PASSO FUNDO	3º Serviço Notarial (TN)	27/04/2022	27/04/2022	Lei nº 15.828/2022 - Resolução nº 1470/2023-COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
117	REMOÇÃO	NI	PASSO FUNDO	2º Serviço Notarial (TP)	27/04/2022	27/04/2022	Lei nº 15.828/2022 - Resolução nº 1470/2023-COMAG (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
118	PROVIMENTO	10.332-5	LAJEADO	Serviço Notarial de CRUZEIRO DO SUL (TN e TP)	22/07/2022	30/03/2007 (1)		2
119	PROVIMENTO	16.002-8	CAMAQUÃ	Serviço Registral de ARAMBARÉ (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	01/09/2022	16/09/2003		2



120	REMOÇÃO	16.385-7	CRUZ ALTA	Serviço Notarial de PEJUÇARA (TN e TP)	27/09/2022 (3)	29/07/2022 (1)		1
121	PROVIMENTO	09.662-8	PORTO ALEGRE	12º Serviço Notarial (TN)	27/10/2022	01/07/1985		3
122	PROVIMENTO	10.174-1	LAJEADO	Serviço Notarial e Registral de SANTA CLARA DO SUL (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	07/12/2022	04/10/1994 (1)		2
123	REMOÇÃO	10.163-4	HORIZONT INA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RI e RTD)	01/01/2023	12/11/1956 (2)		3
124	PROVIMENTO	10.133-7	JAGUARI	Serviço Notarial e Registral de NOVA ESPERANÇA DO SUL (TN e RCPN)	11/01/2023	04/08/1909 (2)		1
125	PROVIMENTO	09.936-6	RIO GRANDE	Serviço Registral (RI) - 1ª Zona	01/02/2023	11/09/1865 (2)		3
126	REMOÇÃO	10.115-4	URUGUAI ANA	Serviço Notarial e Registral de BARRA DO QUARAÍ (TN e RCPN)	10/02/2023	11/12/1895 (2)		1
127	PROVIMENTO	09.747-7	FARROUPI LHA	Serviço Notarial e Registral de NOVA MILANO (TN e RCPN)	14/03/2023	17/08/1933 (2)		3
128	PROVIMENTO	09.748-5	GAURAMA	Serviço Notarial e Registral (TP, RI, RCPN, RTD e RCPJ)	29/03/2023	18/07/1919 (2)	(****)	3
129	REMOÇÃO	09.978-8	SÃO PEDRO DO SUL	Serviço Notarial e Registral de DILERMANDO DE AGUIAR (TN e RCPN)	01/06/2023	11/01/1877 (2)		1



130	PROVIMENTO	10.116-2	BAGÉ	Serviço Notarial e Registral de ACEGUÁ (TN e RCPN)	01/06/2023	15/01/1898 (2)		1
131	PROVIMENTO	10.090-9	BARRA DO RIBEIRO	Serviço Notarial e Registral de SERTÃO SANTANA (TN e RCPN)	01/06/2023	20/11/1926 (2)		2
132	REMOÇÃO	09.881-4	BAGÉ	1º Serviço Notarial (TN)	01/06/2023	04/05/1931 (2)		3
133	PROVIMENTO	10.326-7	TRIUNFO	Serviço Notarial (TN)	01/06/2023	11/04/1938 (2)		2
134	PROVIMENTO	13.067-4	SOBRADINHO	Serviço Notarial e Registral de LAGOÃO (TN e RCPN)	01/06/2023	12/10/1949		2
135	REMOÇÃO	10.219-4	TRÊS DE MAIO	Serviço Notarial e Registral de SÃO JOSÉ DO INHACORÁ (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	01/06/2023	01/01/1950 (2)		2
136	PROVIMENTO	10.018-0	TENENTE PORTELA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RI e RTD)	01/06/2023	22/11/1956 (2)		3
137	PROVIMENTO	10.294-7	ANTÔNIO PRADO	Serviço Notarial (TN)	01/06/2023	20/08/1966 (1)	(****)	3
138	REMOÇÃO	09.838-4	CAMAQUÃ	Serviço Notarial e Registral de DOM FELICIANO (TP, RI, RCPN, RTD e RCPJ)	01/06/2023	01/01/1976	(****)	2
139	PROVIMENTO	10.074-3	FAXINAL DO SOTURNO	Serviço Notarial e Registral de IVORÁ (TN e RCPN)	01/06/2023	17/12/1980		1



140	PROVIMENTO	09.831-9	PLANALTO	Serviço Registral (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	01/06/2023	09/08/2024 (1)	(Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital n° 159/2025 - CGJ)	2
141	REMOÇÃO	10.117-0	TAPEJARA	Serviço Notarial e Registral de ÁGUA SANTA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	01/06/2023	09/08/2024 (1)	(Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital n° 159/2025 - CGJ)	2
142	PROVIMENTO	10.065-1	SÃO FRANCISCO DE PAULA	Serviço Notarial e Registral CAZUZA FERREIRA (TN e RCPN)	03/07/2023	15/12/1897 (2)		1
143	PROVIMENTO	09.991-1	ESTRELA	Serviço Registral (RI)	07/07/2023	19/04/1890 (2)	(***) O provimento desta serventia encontra-se condicionado ao julgamento final do Mandado de Segurança n° 70085654879 (TJRS)	3
144	REMOÇÃO	09.754-3	JÚLIO DE CASTILHOS	Serviço Notarial (TN)	10/07/2023	20/08/1966 (1)		3
145	PROVIMENTO	10.317-6	SÃO JERÔNIMO	Serviço Notarial (TN e TP)	14/07/2023	16/01/2012 (1)		3
146	PROVIMENTO	10.290-5	CARLOS BARBOSA	Serviço Notarial (TN)	29/08/2023	01/01/1976	(****)	3
147	REMOÇÃO	09.899-6	SANTA MARIA	Serviço Registral (RCPN)	21/09/2023	09/06/1866 (2)		3
148	PROVIMENTO	10.056-0	CAXIAS DO SUL	Serviço Notarial e Registral de ANA RECH (TN e RCPN)	11/10/2023	27/09/1927 (2)		3



149	PROVIMENTO	10.395-2	PORTO XAVIER	Serviço Notarial de PORTO LUCENA (TN)	01/11/2023	19/09/1978 (1)	(****)	2
150	REMOÇÃO	13.964-2	BAGÉ	Serviço Notarial e Registral de CANDIOTA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	01/11/2023	07/04/1994 (1)		2
151	PROVIMENTO	09.744-4	PORTO ALEGRE	11º Serviço Notarial (TN)	16/11/2023	01/07/1985		3
152	PROVIMENTO	10.165-9	PORTO XAVIER	Serviço Notarial e Registral de PORTO LUCENA (TP, RI, RCPN, RCPJ e RTD)	19/01/2024	19/09/1978 (1)	(****)	3
153	REMOÇÃO	09.819-4	PALMEIRA DAS MISSÕES	Serviço Registral (RI)	15/02/2024	30/06/1890 (2)		3
154	PROVIMENTO	09.908-5	NOVO HAMBURG O	Serviço Registral (RCPN) - 2ª Zona	28/02/2024	02/09/1970		3
155	PROVIMENTO	10.149-3	GRAVATAÍ	Serviço Notarial (TN)	14/03/2024	14/11/1960 (1)		3
156	REMOÇÃO	09.824-4	CACHOEIRA DO SUL	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ e RTD)	23/03/2024	06/09/1911 (2)		3
157	PROVIMENTO	09.771-7	SANTA CRUZ DO SUL	Serviço Registral (RI)	13/04/2024	21/02/1890 (2)		3
158	PROVIMENTO	10.190-7	IBIRUBÁ	Serviço Notarial e Registral de QUINZE DE NOVEMBRO (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	21/04/2024	08/03/2013 (1)		2



159	REMOÇÃO	10.077-6	TORRES	Serviço Notarial e Registral de MORRINHOS DO SUL (TN e RCPN)	06/05/2024	31/08/1929 (2)		2
160	PROVIMENTO	10.164-2	ESTÂNCIA VELHA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI e RTD)	20/05/2024	01/01/1976 (1)	(****)	3
161	PROVIMENTO	09.683-4	CACHOEIRA DO SUL	2º Serviço Notarial (TN)	29/05/2024	09/10/1963 (2)		2
162	REMOÇÃO	09.836-8	ARROIO DO TIGRE	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI e RTD)	30/05/2024	01/01/1976	(****)	3
163	PROVIMENTO	10.169-1	SAPUCAIA DO SUL	1º Serviço Registral (RCPJ, RTD, RCPN e RI - 1ª Zona)	30/05/2024	09/08/2024 (1)	(*) Lei nº 16.166/2024	3
164	PROVIMENTO	09.717-0	GUAPORÉ	Serviço Notarial e Registral de DOIS LAJEADOS (TN e RCPN)	31/05/2024	20/01/1923 (2)		2
165	REMOÇÃO	16.456-6	ERECHIM	Serviço Notarial e Registral de BARÃO DO COTEGIPE (TN e TP)	24/06/2024 (3)	21/03/2024 (1)		2
166	PROVIMENTO	10.240-0	PORTO ALEGRE	6º Serviço Notarial (TN)	29/06/2024	05/11/1946 (2)		3
167	PROVIMENTO	10.150-1	SÃO SEPÉ	Serviço Notarial e Registral de VILA NOVA DO SUL (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	01/07/2024	25/11/1996 (1)		2
168	REMOÇÃO	09.942-4	IBIRUBÁ	Serviço Registral (RCPJ, RI e RTD)	01/07/2024	09/08/2024 (1)		3



169	PROVIMENTO	10.289-7	CAMAQU Ã	Serviço Notarial (TN)	06/07/2024	05/01/1953 (2)		3
170	PROVIMENTO	09.674-3	SÃO GABRIEL	1º Serviço Notarial (TN)	21/07/2024	26/05/1941 (2)		3
171	REMOÇÃO	09.731-1	ARVOREZI NHA	Serviço Registral de ILÓPOLIS (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	27/07/2024	09/08/2024 (1)		2
172	PROVIMENTO	10.256-6	CAMPINA DAS MISSÕES	Serviço Notarial (TN)	06/08/2024	01/01/1976	(****)	2
173	PROVIMENTO	NI	TAQUARA	Serviço Notarial e Registral de RIOZINHO (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
174	REMOÇÃO	NI	FLORES DA CUNHA	Serviço Notarial (TP)	09/08/2024	09/08/2024 (1)	(**) Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	3
175	PROVIMENTO	NI	DOIS IRMÃOS	Serviço Registral de MORRO REUTER (RI, RCPN, RTD e RCPJ)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
176	PROVIMENTO	NI	DOIS IRMÃOS	Serviço Notarial de MORRO REUTER (TN e TP)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
177	REMOÇÃO	NI	CACHOEIR A DO SUL	Serviço Notarial e Registral de NOVO CABRAIS (TN e RCPN)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1



178	PROVIMENTO	NI	PELOTAS	Serviço Registral de CAPÃO DO LEÃO (RI)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
179	PROVIMENTO	NI	PELOTAS	Serviço Notarial e Registral de TURUÇU (TN e RCPN)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
180	REMOÇÃO	NI	PASSO FUNDO	Serviço Notarial e Registral de PONTÃO (TN e RCPN)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
181	PROVIMENTO	NI	PALMARES DO SUL	Serviço Notarial e Registral de CAPIVARI DO SUL (TN e RCPN)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
182	PROVIMENTO	NI	FELIZ	Serviço Notarial e Registral de VALE REAL (TN e RCPN)	09/08/2024	09/08/2024	Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	1
183	REMOÇÃO	NI	SAPUCAIA DO SUL	1º Serviço Notarial (TP)	09/08/2024	09/08/2024 (1)	(**) Lei nº 16.166/2024 (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	3
184	PROVIMENTO	10.354-9	NÃO-ME-TOQUE	Serviço Notarial e Registral (TN e RCPN)	02/09/2024	30/01/1907 (2)		3
185	PROVIMENTO	09.915-0	TUPANCIRETÃ	Serviço Registral (RI)	04/09/2024	20/08/1966 (1)		3



186	REMOÇÃO	10.283-0	CACHOEIR INHA	1º Serviço Notarial (TN)	30/10/2024	01/01/1976		3
187	PROVIMENTO	10.360-6	IRAÍ	Serviço Notarial (TN)	03/11/2024	26/07/1941 (2)	(****)	2
188	PROVIMENTO	16.499-6	TORRES	Serviço Notarial de ARROIO DO SAL (TN e TP)	02/12/2024	09/08/2024 (1)		3
189	REMOÇÃO	09.846-7	TUCUNDU VA	Serviço Registral (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	17/01/2025	09/08/2024 (1)		2
190	PROVIMENTO	09.712-1	TRÊS DE MAIO	Serviço Notarial e Registral de ALEGRIA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	31/01/2025	15/01/1992 (1)		1
191	PROVIMENTO	10.393-7	RIO PARDO	Serviço Notarial e Registral (TN, TP, RCPJ e RTD)	14/02/2025	29/05/1811 (2)	(****)	3
192	REMOÇÃO	09.897-0	CACEQUI	Serviço Registral (RCPN)	20/03/2025	24/12/1898 (2)	(****)	2
193	PROVIMENTO	16.210-7	PELOTAS	2º Serviço Notarial (TP)	03/04/2025	23/07/2014		3
194	PROVIMENTO	10.178-2	LAJEADO	Serviço Notarial e Registral de FÃO (TN e RCPN)	06/04/2025	17/12/1980		1
195	REMOÇÃO	09.943-2	ERECHIM	Serviço Notarial e Registral de ARATIBA (TP, RCPJ, RI e RTD)	10/04/2025	11/03/1957 (2)		3



196	PROVIMENTO	16.005-1	SÃO JOSÉ DO OURO	Serviço Registral de SANTO EXPEDITO DO SUL (RCPN, RCPJ, RI e RTD)	11/04/2025	25/11/2005		2
197	PROVIMENTO	09.730-3	TRÊS DE MAIO	Serviço Notarial e Registral de BOA VISTA DO BURICÁ (TP, RCPN, RCPJ, RI e RTD)	14/04/2025	01/01/1976	(****)	3
198	REMOÇÃO	10.337-4	AGUDO	Serviço Notarial (TN e TP)	14/04/2025	30/03/1999 (1)		3
199	PROVIMENTO	09.703-0	SOLEDADE	Serviço Registral de BARROS CASSAL (RCPN, RCPJ, RI e RTD)	15/04/2025	09/08/2024 (1)		2
200	PROVIMENTO	10.367-1	PALMARES DO SUL	Serviço Notarial (TN e TP)	22/04/2025	22/06/2022 (1)		3
201	REMOÇÃO	10.292-1	SANTO CRISTO	Serviço Notarial de ALECRIM (TN e TP)	22/04/2025	09/08/2024 (1)		2
202	PROVIMENTO	09.984-6	SÃO LOURENÇO DO SUL	Serviço Registral (RCPN e RI)	30/04/2025	05/01/1889 (2)		3
203	PROVIMENTO	10.230-1	ANTÔNIO PRADO	Serviço Notarial e Registral de IPÊ (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	30/04/2025	04/07/1891 (2)		3
204	REMOÇÃO	14.273-7	NOVA PRATA	Serviço Notarial de NOVA BASSANO (TN e TP)	01/05/2025	05/03/2009 (1)		3
205	PROVIMENTO	10.293-9	PLANALTO	Serviço Notarial de ALPESTRE (TN e TP)	01/05/2025	09/08/2024 (1)		2



206	PROVIMENTO	09.971-3	SÃO LEOPOLD O	2º Serviço Notarial (TN)	02/05/2025	24/03/1873		3
207	REMOÇÃO	09.719-6	SÃO GABRIEL	Serviço Registral (RCPN)	02/05/2025	02/10/1876 (2)		2
208	PROVIMENTO	09.960-6	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Serviço Registral (RI)	02/05/2025	13/10/1880 (2)		3
209	PROVIMENTO	10.084-2	TORRES	Serviço Notarial e Registral de TRÊS FORQUILHAS (TN e RCPN)	02/05/2025	16/01/1891 (2)		1
210	REMOÇÃO	10.083-4	SANTA CRUZ DO SUL	Serviço Notarial e Registral de SINIMBU (TN e RCPN)	02/05/2025	12/11/1897 (2)		2
211	PROVIMENTO	09.806-1	ERECHIM	Serviço Registral (RCPN) - 1ª Zona	02/05/2025	05/07/1918 (2)		3
212	PROVIMENTO	10.251-7	CANDELÁRIA	Serviço Notarial (TN)	02/05/2025	24/10/1925 (2)	(****)	3
213	REMOÇÃO	09.814-5	CRUZ ALTA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN e RTD)	02/05/2025	04/11/1965 (1)		3
214	PROVIMENTO	09.702-2	RESTINGA SECA	Serviço Notarial (TN)	02/05/2025	01/01/1976	(****) (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	2
215	PROVIMENTO	09.845-9	TAPERA	Serviço Notarial e Registral de COLORADO (TP, RCPN, RCPJ, RI e RTD)	02/05/2025	01/01/1976	(Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	2



216	REMOÇÃO	10.010-7	CORONEL BICACO	Serviço Notarial e Registral (RI, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	02/05/2025	01/01/1976	(****) (Desempate - sorteio em 07.11.2025 - Edital nº 159/2025 - CGJ)	3
217	PROVIMENTO	10.099-0	CASCA	Serviço Notarial e Registral de PARAÍ (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	02/05/2025	24/05/1989 (1)		3
218	PROVIMENTO	10.329-1	BARRA DO RIBEIRO	Serviço Notarial (TN e TP)	02/05/2025	16/11/2007 (1)		2
219	REMOÇÃO	10.134-5	FLORES DA CUNHA	Serviço Notarial e Registral de NOVA PÁDUA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	02/05/2025	20/07/2010 (1)	Lei nº 13.488/2010	2
220	PROVIMENTO	16.209-9	PELOTAS	2º Serviço Registral (RCPJ e RTD)	02/05/2025	23/07/2014		2
221	PROVIMENTO	09.855-8	ARROIO GRANDE	Serviço Registral (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	02/05/2025	14/07/2016 (1)		3
222	REMOÇÃO	16.500-1	TEUTÔNIA	Serviço Notarial de PAVERAMA (TN e TP)	02/05/2025	09/08/2024 (1)		1
223	PROVIMENTO	10.291-3	HERVAL	Serviço Notarial (TN)	06/05/2025	01/01/1976 (1)	(****)	2
224	PROVIMENTO	10.075-0	BOM JESUS	Serviço Notarial e Registral de JAQUIRANA (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	06/05/2025	06/08/2009 (1)		2
225	REMOÇÃO	10.036-2	SALTO DO JACUÍ	Serviço Registral (RCPJ, RCPN, RI e RTD)	27/05/2025	18/02/1994 (1)		3



226	PROVIMENTO	10.112-1	SÃO VALENTIM	Serviço Notarial e Registral de ERVAL GRANDE (TN e RCPN)	02/06/2025	17/03/1950 (2)		2
227	PROVIMENTO	10.254-1	SANTA BÁRBARA DO SUL	Serviço Notarial (TN e TP)	02/06/2025	16/11/2007 (1)		2
228	REMOÇÃO	16.581-1	CASCA	Serviço Notarial de DAVID CANABARRO (TN e TP)	02/06/2025 (3)	08/11/2022 (1)	Resolução nº 1428/2022 - COMAG	1
229	PROVIMENTO	10.315-0	CORONEL BICACO	Serviço Notarial de REDENTORA (TN e TP)	02/06/2025	27/12/2022 (1)		2
230	PROVIMENTO	10.299-6	SÃO LUIZ GONZAGA	Serviço Notarial de CAIBATÉ (TN)	04/06/2025	01/01/1976	(****)	2
231	REMOÇÃO	16.016-8	CHARQUE ADAS	Serviço Registral (RI)	11/07/2025	31/03/2010		3
232	PROVIMENTO	09.872-3	CATUÍPE	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI e RTD)	18/07/2025	01/01/1976	(****)	3
233	PROVIMENTO	10.025-5	URUGUAIANA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ e RTD)	03/08/2025	29/05/1913 (2)	(****)	3
234	REMOÇÃO	09.784-0	SÃO LUIZ GONZAGA	Serviço Notarial e Registral de SÃO NICOLAU (TP, RCPN, RCPJ, RI e RTD)	18/08/2025	01/01/1976	(****)	2
235	PROVIMENTO	10.120-4	FREDERICO WESTPHALEN	Serviço Notarial e Registral de CAIÇARA (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	01/09/2025	11/03/1988 (1)		2



236	PROVIMENTO	10.212-9	LAGOA VERMELHA	Serviço Notarial e Registral de IBIRAIARAS (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	08/09/2025	04/07/1929 (2)		2
237	REMOÇÃO	10.045-3	TAPERA	Serviço Notarial de SELBACH (TN)	15/09/2025	01/01/1976	(****)	2
238	PROVIMENTO	09.981-2	ESTRELA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN e RTD)	21/10/2025	11/01/1996 (1)		3
239	PROVIMENTO	10.248-3	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Serviço Notarial (TN)	23/10/2025	20/08/1966 (1)		3
240	REMOÇÃO	09.843-4	CAMPINA DAS MISSÕES	Serviço Notarial e Registral de SÃO PAULO DAS MISSÕES (TP, RCPJ, RCPN, RI e RTD)	31/10/2025	01/01/1976		2
241	PROVIMENTO	10.068-5	ESTRELA	Serviço Notarial e Registral de COLINAS (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	31/10/2025	10/03/1994 (1)		2
242	PROVIMENTO	09.687-5	NOVO HAMBURG O	2º Serviço Notarial (TN)	03/11/2025	19/05/1938 (2)		3
243	REMOÇÃO	10.222-8	TORRES	Serviço Notarial e Registral de TRÊS CACHOEIRAS (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	12/11/2025	25/02/1993 (1)		2
244	PROVIMENTO	16.557-1	ERECHIM	Serviço Registral (RI) - 2ª Zona	17/11/2025	02/06/2017		2
245	PROVIMENTO	09.672-7	PASSO FUNDO	1º Serviço Notarial (TN)	21/11/2025	01/04/1915 (2)		3
246	REMOÇÃO	13.064-1	ARROIO DO MEIO	Serviço Notarial e Registral de	01/12/2025	05/04/1922		2



				NOVA BRÉSCIA (TN e RCPN)				
247	PROVIMENTO	10.335-8	BUTIÁ	Serviço Notarial (TN e TP)	08/01/2026	04/07/2007 (1)		2

(*) - Desanexada(s) ou anexada(s) especialidade(s).

(**) - Especialidade(s) atualmente anexada(s) a outro serviço.

(***) - Sub Judice.

(****) - Estudo de anexação/desanexação.

NI - Serviço não instalado.

(1) - Data da lei ou ato normativo que reestruturou a serventia.

(2) - Data do primeiro ato notarial ou registral lavrado.

(3) - Data da instalação do serviço desmembrado.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Em todas as matérias, deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores. Todas as disposições normativas poderão ser objeto de questionamentos, ainda que não constem explicitamente nesta relação, inclusive eventuais modificações legislativas, desde que integrem e tenham correlação com o ponto sorteado.

PARA AS MODALIDADES DE INGRESSO POR PROVIMENTO E REMOÇÃO

Direito Notarial e Registral

Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. Teoria Geral dos Atos Notariais: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública notarial. Teoria Geral dos Registros Públicos: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública registral. Delegação e aspecto institucional dos serviços registrais. Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973 e suas alterações). Atribuições das serventias: escrituração, ordem do serviço, publicidade, conservação e responsabilidade. Lei nº 8.935/1994 e suas alterações. Emolumentos: teoria geral e Lei nº 10.169/2000 e suas alterações. Deontologia: Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. Leis: Lei nº 4.380/1964 e suas alterações. Lei nº 4.504/1964 e suas alterações (Estatuto da Terra). Lei nº 4.591/1964 e suas alterações. Lei nº 5.709/1971 e suas alterações. Lei nº 6.313/1975 e suas alterações. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. Lei nº 6.840/1980. Lei nº 7.433/1985 e suas alterações. Lei nº 8.560/1992 e suas alterações. Lei nº 8.929/1994 e suas alterações. Lei nº 9.514/1997 e suas alterações. Lei nº 10.257/2001 e suas alterações (Estatuto da Cidade). Lei nº 10.267/2001. Lei nº 10.931/2004 e suas alterações. Lei nº 13.089/2015 e suas alterações (Estatuto da Metrópole). Código de Processo Civil: reflexos no direito notarial e registral. Inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. Lei nº 13.726/2018. Decreto-Lei nº 58/1937 e suas alterações. Decreto-Lei nº 167/1967 e suas alterações. Decreto-Lei nº 271/1967 e suas alterações. Decreto-Lei nº 413/1969 e suas alterações. Decreto nº 93.240/1986. Instruções normativas da Receita Federal e do INSS relativas aos atos notariais e registrais. Provimento nº 149/2023 e suas alterações (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial). Súmulas do Supremo Tribunal Federal, vinculantes ou não, e do Superior Tribunal de Justiça. REGISTRO DE IMÓVEIS. Lei nº 6.015/1973 e suas alterações. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis. Competência. Princípios Informativos. Livros e Classificadores. Certidões. Registros. Registro Torrens. Averbções. Prenotação. Anotações. Títulos Extrajudiciais e Judiciais. Qualificação. Notificações. Procedimento de Dúvida. Matrícula. Retificações e Georreferenciamento. Alienação Fiduciária. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro da Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso e Loteamento. Sistema Financeiro Imobiliário. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais ao direito de propriedade. Terrenos de Marinha. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Princípios do Registro de Imóveis. Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé Pública. Prioridade. Instância. Remição do Imóvel Hipotecado. Código de Águas. Lei nº 11.977/2009 e suas alterações. TABELIONATO

DE NOTAS. Lei nº 6.015/1973 e suas alterações. Atribuições. Livros e Classificadores em geral e específicos do serviço notarial. Escrituração. Ordem do serviço. Atos notariais em geral e em espécie. Os documentos necessários para prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e Dispensa de Arquivamento. Publicidade. Certidões. Comunicações. Conservação. Responsabilidade. Requisitos: Da Lavratura dos Atos Notariais - Escritura Pública - Testamentos - Ata Notarial - Procuração - Doações - Cessões - Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas - Reconhecimento de Filhos. Paternidade em Geral. Alienação Parental - Escrituras de Imóveis em Geral - Traslados e Certidões. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. Cópias e Autenticacões. Reconhecimento de Firmas. Da autenticação de documentos. Selo de Autenticidade. Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. Das disposições relativas à partilha de bens. Resolução CNJ nº 35/2007 e suas alterações (disciplina a aplicação da Lei Federal nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro). REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Lei nº 6.015/1973 e suas alterações. Competências e Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Certidões. Comunicações. Disposições gerais. Princípios Informativos. Qualificação. Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome. Registro Fora do Prazo. Competência. Habilitação para Casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do Casamento. Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Conversão de União Estável em Casamento. Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte Presumida. Curatela. Tutela. A adoção e o Registro Civil. Investigação de Paternidade. Negatória de Paternidade. Substituição e Destituição do Poder Familiar. Guarda. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de Assentos Lavrados no Exterior. Opção de Nacionalidade. Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração). Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações. Fé pública. Administração do serviço. REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Lei nº 6.015/1973 e suas alterações. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Livros e Classificadores. Notificações. Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Escrituração. Matrícula de Jornais, Oficinas, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. Atribuições. Transcrição e Averbação. Ordem do Serviço. Cancelamento. Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades. PROTESTO. Lei nº 6.015/1973 e suas alterações. Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Lei Federal nº 9.492/1997 e suas alterações. Protesto. Procedimento e Formalidades. Natureza e Finalidade. Informações e Certidões. Cancelamento. Responsabilidade tributária. Papel de segurança. Selo de autenticidade. Custas e emolumentos. LEIS E NORMAS LOCAIS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS. Lei Estadual nº 12.692/2006. Lei Estadual nº 11.183/1998. Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (instituída pelo Provimento nº 0001/2020-CGJ/RS). Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na matéria notarial e registral.

Direito Civil

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 e suas alterações). Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 e suas alterações). Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas. Da posse. Dos

direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. Direito do consumidor. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações). Dos direitos do consumidor. Da defesa do consumidor em juízo. Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC). Da convenção coletiva de consumo. Direito da Criança e do Adolescente: Da proteção à criança e ao adolescente – Lei nº 8.069/1990 e suas alterações. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos fundamentais. Da família substituta. Das medidas de proteção. “Lei da Usura” (Decreto nº 22.626/1933 e suas alterações). Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998 e suas alterações). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969 e suas alterações). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997 e suas alterações). Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931/2004 e suas alterações). Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973 e suas alterações). Locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245/1991 e suas alterações). Bem de família (Lei nº 8.009/1990 e suas alterações). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas alterações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações). Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001 e suas alterações). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979 e suas alterações). “Lei do distrato” (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019 e suas alterações). Marco Civil da Internet. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 73/2018; 83/2019; 182/2024 e suas alterações. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

Direito Processual Civil

Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Jurisdição e ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Dos limites da jurisdição nacional. Da cooperação internacional. Disposições Gerais. Do auxílio direto. Da carta rogatória. Disposições comuns às seções anteriores. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; dos deveres das partes e de seus procuradores; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade da justiça; dos procuradores; da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Da assistência: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz e dos auxiliares da justiça. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz, dos impedimentos e da suspeição. Dos auxiliares da Justiça: do escrivão, do chefe de secretaria e do oficial de justiça; do perito; do depositário e do administrador; do intérprete e do tradutor; dos conciliadores e mediadores judiciais. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo, do lugar e da comunicação dos atos processuais. Da forma dos atos processuais: dos atos em geral, da prática eletrônica dos atos processuais, dos atos das partes, dos pronunciamentos do juiz, dos atos do escrivão ou do chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos

processuais: do tempo, do lugar. Dos prazos: disposições gerais, da verificação dos prazos e das penalidades. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais. Da tutela de urgência: disposições gerais, do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente. Da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do procedimento comum. Disposições gerais. Da petição inicial: dos requisitos; do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação ou de mediação (incluindo Lei nº 13.140/2015 e suas alterações). Da contestação, da reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: disposições gerais; da produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental: da força probante dos documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. Dos procedimentos especiais: da ação de consignação em pagamento; da ação de exigir contas; das ações possessórias: disposições gerais, da manutenção e reintegração de posse, do interdito proibitório; da ação de divisão de marcas e terras particulares: disposições gerais, da demarcação, da divisão; da ação de dissolução parcial de sociedade; do inventário e da partilha: disposições gerais, da legitimidade para requerer o inventário, do inventariante e das primeiras declarações, das citações e das impugnações, da avaliação e do cálculo do imposto, das colações, do pagamento das dívidas, da partilha, do arrolamento, disposições comuns a todas as seções; dos embargos de terceiro; da oposição; da habilitação; das ações de família; da ação monitória; da homologação do penhor legal; da regulação de avaria grossa; da restauração de autos. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, da notificação e da interpelação, da alienação judicial, do divórcio e da separação consensuais, da extinção consensual de união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio, dos testamentos e dos codicilos; da herança jacente; dos bens dos ausentes; das coisas vagas, da interdição; disposições comuns à tutela e à curatela; da organização e da fiscalização das fundações; da ratificação dos protestos marítimos e dos processos testemunháveis formados a bordo. Do processo de execução: da execução em geral: disposições gerais; das partes; da competência; dos requisitos necessários para realizar qualquer execução: do título executivo, da exigibilidade da obrigação; da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução para a entrega de coisa: da entrega de coisa certa, da entrega de coisa incerta; da execução das obrigações de fazer ou de não fazer: disposições comuns, da obrigação de fazer, da obrigação de não fazer; da execução por quantia certa: disposições gerais, da citação do devedor e do arresto, da penhora, do depósito e da avaliação, do objeto da penhora, da documentação da penhora, de seu registro e do depósito, do lugar de realização da penhora, das modificações da

penhora, da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, da penhora de créditos, da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas, da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes, da penhora de percentual de faturamento de empresa, da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel, da avaliação, da expropriação de bens, da adjudicação, da alienação, da satisfação do crédito. Da execução contra a fazenda pública. Da execução de alimentos. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; da ordem dos processos no tribunal; do incidente de assunção de competência; do incidente de arguição de inconstitucionalidade; do conflito de competência; da homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação; Dos recursos: disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; do agravo interno; dos embargos de declaração; dos recursos para o STF e para o STJ: do recurso ordinário; do recurso extraordinário e do recurso especial: disposições gerais, do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos; do agravo em recurso especial e em recurso extraordinário; dos Embargos de Divergência; Disposições finais e transitórias. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei de Arbitragem. Lei nº 13.140/2015 e suas alterações. Lei nº 13.655/2018. Enunciados de Súmulas dos Tribunais Superiores e teses fixadas em repercussão geral e no julgamento de casos repetitivos.

Direito Empresarial

Origens e evolução do Direito Comercial/Empresarial no panorama histórico e do direito comercial no Brasil. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa. O Direito Civil e o Direito Comercial/Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/Empresarial. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. Prepostos. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins/Registro Empresarial. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativos à propriedade industrial: Lei nº 9.279/1996 e suas alterações. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedade unipessoal. Responsabilidades do sócio e da sociedade. Capital Social. Classificação das sociedades. Tipos societários. A figura do sócio. Direitos. Deveres. Resolução da sociedade em relação a um sócio. Apuração de haveres. Ação de dissolução parcial. Sociedades não personificadas. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedades personificadas. Sociedade Simples. Sociedade Limitada. Sociedade cooperativa (Código Civil e Lei nº 5.764/1971 e suas alterações). Dissolução e Liquidação da sociedade (tipos regulados pelo Código Civil e pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações). Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade por ações - Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Empresa pública e Sociedades de economia mista (Lei nº 13.303/2016 e suas alterações). Sociedades coligadas, controladoras e controladas. Mercado de Capitais (Lei nº 6.385/1976 e suas alterações). Valores Mobiliários. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos escriturais ou eletrônicos. Assinatura eletrônica. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, nota promissória rural, cheque, duplicatas (venda, serviço e rural). Duplicata escritural (Lei nº 13.775/2018). Conhecimento de transporte, conhecimento de depósito e warrant. Títulos do agronegócio (Lei nº 11.076/2004 e suas alterações). Cédula de Produto Rural (Lei nº 8.929/1994 e suas alterações). Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931/2004 e suas alterações). Lei do Agro (Lei nº 13.986/2020 e suas alterações). Do Patrimônio Rural em Afetação. Da

Cédula Imobiliária Rural (CIR). Protesto de títulos (Lei nº 9.492/1997 e suas alterações). Teoria Geral do direito dos contratos. Contratos empresariais. Lei nº 13.874/2019 e suas alterações e sua influência nos contratos empresariais. Compra e venda. Contratos de colaboração. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor, hipoteca e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia (Lei nº 4.728/1965 e suas alterações, Decreto-Lei nº 911/1969 e suas alterações e Lei nº 9.514/1997 e suas alterações). Transporte de pessoas e coisas. Teoria Geral do Direito Falimentar. Lei nº 11.101/2005 e suas alterações. Princípios e pressupostos da falência. Juízo competente. Procedimento pré-falimentar. Órgãos da falência. Decisão de falência e seus efeitos. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Habilitação, verificação e classificação dos créditos. Realização do ativo e pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Meios de recuperação. Efeitos da recuperação. Acordos privados. Entendimentos sumulados pelos Tribunais Superiores em matéria de Direito Comercial/Empresarial.

Direito Constitucional

Constitucionalismo, neoconstitucionalismo e teoria da constituição. Constituição: histórico do constitucionalismo, conceito, supremacia, classificação, objeto e elementos. Poder Constituinte. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Interpretação do texto constitucional. Aplicabilidade e eficácia das normas. Mutação constitucional. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado; preventivo e repressivo; instrumentos e competência jurisdicional. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios; da intervenção. Administração Pública: disposições gerais e princípios, servidores públicos civis, militares e das regiões. Organização dos poderes e competências: Executivo, Legislativo e Judiciário. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes eleitorais. Tribunais e Juízes militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores. Das funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos). Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Ordem Social: seguridade social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. Súmula Vinculante e reclamação. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Direito Administrativo

Princípios de Direito Administrativo. Atos Administrativos. Poderes administrativos. Organização Administrativa. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos. Licitações. Lei nº 14.133/2021. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Processo administrativo. Agentes Públicos. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos. Serviços Públicos. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro. Entidades do Terceiro Setor. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa. Lei nº 12.846/2013 e suas alterações (Lei Anticorrupção). Intervenção do Estado no

Domínio Econômico. Atividade regulatória da Administração Pública. Competência regulatória. Agências reguladoras. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Ações coletivas. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNJ nº 401/2021 e suas alterações. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. LEGISLAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei Estadual nº 12.692/2006. Lei Estadual nº 11.183/1998. Lei Complementar nº 10.098/1994 (Estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul). Lei Estadual nº 15.612/2021 (Lei do Processo Administrativo no Estado do Rio Grande do Sul). Lei Estadual nº 14.634/2014 (Lei da Taxa Única de Serviços Judiciais). Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (instituída pelo Provimento nº 01/2020-CGJ/RS). LEGISLAÇÃO ESPECIAL FEDERAL: Lei nº 8.935/1994 e suas alterações (regulamenta o Art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro - Lei dos Cartórios). Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (dispõe sobre a proteção da vegetação nativa - Novo Código Florestal). Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências). Lei nº 10.257/2001 e suas alterações (regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências - Estatuto da Cidade).

Direito Tributário

O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Direito Tributário na Constituição: Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Espécies tributárias na Constituição: Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. Taxas. Contribuições de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições Especiais. Repartições constitucionais das receitas tributárias. Código Tributário Nacional (CTN). Competência tributária. Capacidade tributária ativa. Limitações da Competência Tributária no CTN. Fontes do Direito Tributário. Espécies normativas tributárias. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Impostos (Impostos sobre o Comércio Exterior; Impostos sobre o Patrimônio e a Renda; Impostos sobre a Produção e a Circulação). Taxas (Taxa de Polícia e Taxa de Serviço). Empréstimos compulsórios. Contribuições de melhoria. Outras contribuições especiais. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária passiva; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Modalidades de lançamento. Revisão. Suspensão do crédito tributário e suas modalidades. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de Dívida Ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Protesto de Certidão de Dívida Ativa. Certidões negativas, positivas e positivas com efeitos de negativas. Lei Estadual nº 6.537/73 (Procedimento Tributário Administrativo). Legislação e temática específicas tributárias: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações). ICMS (Lei Complementar nº 87/1996 e suas alterações). Lei Estadual nº 8.821/1989 (Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação). Imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR (Lei Federal nº 9.393/1996 e suas alterações). Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações). Imposto de Renda. Contribuições sociais INSS, PIS, COFINS, CSLL. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Legislação federal e estadual sobre emolumentos: Lei Federal nº 10.169/2000 e suas alterações e Lei Estadual nº 14.634/2021 (Lei da Taxa Única de Serviços Judiciais). Lei Estadual nº 12.692/2006. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores e Súmulas Vinculantes.

Jurisprudência dos Tribunais Superiores em controle abstrato de constitucionalidade, repercussão geral e recurso repetitivo em matéria tributária.

Direito Penal

Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Agravação pelo resultado. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Ilícitude e causas de sua exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Concurso de pessoas. Penas: espécies, cominação, aplicação e execução. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o estado democrático de direito. Legislação extravagante: Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos). Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas). Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (crimes de abuso de autoridade). Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de Dinheiro). Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 14.344/2022 e suas alterações (Lei Henry Borel). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Entendimentos dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Penal.

Direito Processual Penal

Processo Penal e Constituição. Princípios constitucionais do Processo Penal. Sistemas Processuais Penais. Sistema acusatório e o Código de Processo Penal brasileiro. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Procedimento investigatório criminal do Ministério Público. Arquivamento do inquérito policial e do procedimento investigatório criminal do Ministério Público. Acordo de não persecução penal. Ação penal. Ação penal pública, ação penal privada e ação penal privada subsidiária da pública. Características, princípios e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Decreto-Lei nº 3.240/1941. Incidente de

Falsidade. Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Meios de obtenção da prova. Provas em espécie. Provas inominadas e provas atípicas. Sujeitos do processo. Do juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria geral do procedimento. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações). Procedimento previsto na Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Procedimento previsto na Lei nº 14.344/2022 e suas alterações (Lei Henry Borel). Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e suas alterações); prisão em flagrante; prisão preventiva; liberdade; medidas cautelares pessoais diversas da prisão; fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Teoria geral dos recursos. Princípios básicos. Recursos em espécie. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança em matéria criminal. Nulidades. Lei nº 13.964/2019 e as alterações trazidas ao Código de Processo Penal e à Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984 e suas alterações). Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante: Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (Interceptação Telefônica); Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Meio Ambiente); Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de Dinheiro); Lei nº 11.101/2005 e suas alterações (Recuperações e Falência); Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas); Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado). Entendimentos sumulados dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Conhecimentos Gerais

Temas relevantes e atuais de diversas áreas, tais como economia, educação, política, sociedade, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Rio Grande do Sul - Edital nº 001/2026.

_____[nome do candidato(a)], abaixo assinado(a), inscrição nº _____, requer a juntada dos seguintes títulos:

(relacionar os títulos apresentados e indicar qual categoria ou subcategoria, quando houver, do item 14.9 o candidato postula a pontuação do título)

Pede deferimento.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) procurador(a):